

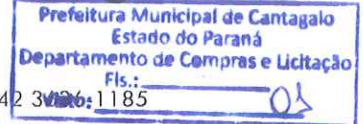


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3196



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 09 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

A aquisição das peças e serviços é necessária para suprir as manutenções dos veículos pesados de toda a frota municipal, atendendo todas as secretarias, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

Encaminhamos em anexo termo de referência de outras municipalidades para busca do preço da hora da mão de obra para serviço de oficina mecânica, sendo que de acordo com a média de preços, o valor hora de serviços de mão de obra.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global através do maior desconto.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, para os veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço global através do maior desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/11/2022 às 08h50 do dia 24/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.143.591,50 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será conforme o item 12.5 do Anexo 01 (Termo de Referências).

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993.

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 12.739/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Frotas e Logística.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, para os veículos pesados (caminhões e ônibus)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, **para os veículos pesados (caminhões e ônibus)** que compõem a frota municipal.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor Máximo total de contratação: R\$ 1.143.591,50 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (Audatex)
1	Aquisição de Baterias	R\$ 40.000,00	17,33 %
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R\$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R\$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R\$ 400.000,00	
5	Motor de reposição	R\$ 70.000,00	

SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Desconto para Serviços (H)
6	Desmontagem e montagem de motor	HR	200	185,00	37.000,00	_____ %
7	Retífica e recuperação de motor	HR	200	206,66	41.332,00	
8	Serviços gerais de elétrica	HR	500	174,00	87.000,00	
9	Serviços Gerais de Mecânica	HR	2.000	201,33	402.660,00	
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	HR	150	137,33	20.599,50	

ÍNDICE DE JULGAMENTO ($J = 0,6 \times P + 0,4 \times H$): 180,86 média hora

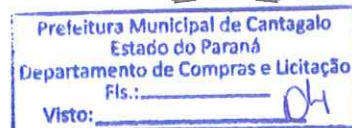
Desconto para Peças de Reposição Original (Audatex): _____

Desconto para Serviços (H): _____

3 – JUSTIFICATIVA

Justificamos que a contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo código de trânsito Brasileiro, lei nº 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023**



1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRANCHITA– PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.113.834/0001-09, com sede na Avenida Simão Faquinello, 364, Centro, CEP 85730-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, a ser empregada na manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota do Município de Pranchita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Presente chamamento público tem como Fundamentação Legal o Art. 25, da Lei Nº 8.666/93.

3-DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

31 O presente Chamamento Público destina-se para o CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, a ser empregada na manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota do Município de Pranchita.

32 O valor máximo aceito para apresentação de propostas fixado pela administração no Anexo II para o período da contratação, será **de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

33 Os serviços serão remunerados de acordo com a Planilha de Preços (Anexo II), entendidos estes preços como justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo que os valores foram determinados por cotação junto a fornecedores, e devido a singularidade dos itens, qualquer empresa que esteja habilitada poderá prestar os serviços desde que concorde com os valores indicados

4- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

41 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, ou Departamento de Compras.

42 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante;

43 Os serviços a serem prestados deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviço.

44 A empresa uma vez convocada, que estiver impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na forma da Lei;

45 Quando necessário a troca de peças, a contratada deverá repassar ao Departamento de Compras do município de Pranchita relatório das peças, juntamente com as peças avariadas a serem substituídas, cabendo ao Departamento de Compras providenciar as peças necessárias para reposição.

46 Caso a proponente não possua endereço no município de Pranchita, esta deverá indicar um local dentro do território do município para a realização dos serviços solicitados, ou arcar com as despesas de deslocamento para atendimento em outro local fora da sede do município de Pranchita.

47 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Pranchita.

48 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal;

49 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

5- DO ACESSO

51 - O acesso ao credenciamento é livre para todos as pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o credenciamento, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 05

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA.

2. MOTIVAÇÃO:

2.1. É necessária a contratação dos serviços de manutenção mecânica tendo em vista que o município não dispõe de profissional habilitado e nem ferramental para a realização deste tipo de serviço.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O serviço é necessário, pois o município não dispõe em seu quadro de funcionários profissionais mecânicos, nem tampouco ferramentas e equipamentos ou ainda local adequado para a realização do referido serviço, sendo necessário a contratação de terceiros, sendo necessária a presente contratação para a manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota do Município de Pranchita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANILHA DE PREÇOS:

4.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos e valores descritos na planilha abaixo, e a não observância destas condições implicará em desclassificação do proponente.

Item	Descrição	Uni. Med.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção mecânica de máquinas pesadas, manutenção preventiva e reparadora, desmontagem, montagem e regulagem de motor, socorro no local de operação.	HORA/HOMEM	800	140,00	112.000,00
2	Serviço de manutenção mecânica de caminhões, ônibus e micro ônibus multimarca, manutenção preventiva e reparadora, desmontagem, montagem e regulagem de motor, socorro no local de operação.	HORA/HOMEM	800	130,00	104.000,00
3	Serviço de manutenção mecânica de veículos leves multimarca, manutenção preventiva e reparadora, desmontagem, montagem e regulagem de motor, socorro no local de operação.	HORA/HOMEM	500	120,00	60.000,00
4	Serviço de manutenção de Injeção Eletrônica e Limpeza de Bicos Injetores e bombas injetoras, socorro no local de operação.	HORA/HOMEM	500	135,00	67.500,00
5	Serviços de torno.	HORA	150	175,00	26.250,00
6	Serviços de solda.	HORA	150	175,00	26.250,00
				TOTAL	396.000,00

4.2. A Planilha de Preços foi formalizada tomando-se como base o menor valor unitário entre os orçamentos coletados junto a prestadores do serviço.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto

4.4. O valor contratual máximo previsto para esta solicitação é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, ou Departamento de Compras.

5.2 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O objeto deste procedimento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com o preço de referência e as quantidades ABAIXO especificadas:

OBS. Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 1: Valor Máximo do Lote: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	HRS	700	165,00	115.500,00

LOTE 2: Valor Máximo do Lote: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA VANS.	HRS	700	200,00	140.000,00

LOTE 3: Valor Máximo do Lote: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS.	HRS	700	270,00	189.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAIPAVA

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoitai-pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____



LOTE 4: Valor Máximo do Lote: R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
1	SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA CAMINHÕES.	HRS	700	305,00	213.500,00

2 - JUSTIFICATIVA: O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

3.2 - Recebida a Requisição, a detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

3.3 - Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

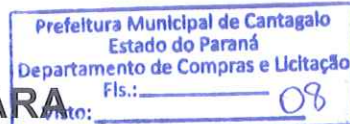
3.4 - O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.5 - O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

3.6 - Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Cafeara-PR.

Tipo de julgamento: **Menor Preço por lote**

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 05/2023, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO, ANDERSON TUROZI e ELISANGEL A V. R. DA MOTA- Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 16/02/2023, **por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 537/2008.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Cafeara-PR.

1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de: R\$ 514.502,10 - (Quinhentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Dez Centavos).

1.3. Os valores deverão obedecer ao valor máximo de cada item, conforme consta no anexo I e proposta original.

1.4. As quantidades constantes do anexo I são estimativas de consumo.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 01 de fevereiro às 07h55min do dia 16 de fevereiro de 2023.

1.5.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h55min horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

1.5.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2023.

1.5.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 13 de fevereiro de 2023, até às 23h59min.

1.5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.5.6. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.5.7. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

1.5.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.5.8.2. Pregoeira: Thais Fernanda Tomadon.

1.5.8.3. E-mail: licita.cafeara@gmail.com

1.5.8.4. Telefone: (43) 3625-1000.

1.6. Devido a natureza do serviço, a fim de trazer mais economicidade a administração, admite-se a participação de empresas que estejam até 150km de distância do município de Cafeara. (medido pelo Google Maps).

1.7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.7.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.7.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

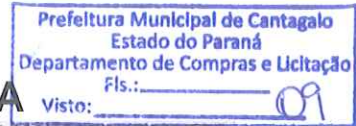
II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000



(MÁQUINAS)						
TOTAL						23.250,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16299	HORA DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	430,00	HR	130,57	56.145,10
TOTAL						56.145,10
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16301	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	350,00	HR	146,67	51.334,50
TOTAL						51.334,50
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16302	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA KOMBI. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	110,00	HR	131,25	14.437,50
TOTAL						14.437,50
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16303	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MÁQUINAS PESADAS. SERVIÇOS EXIGIDOS:	400,00	HR	189,58	75.832,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 10
Visto: _____

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

		SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS				
TOTAL						75.832,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16304	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	150,00	HR	182,50	27.375,00
TOTAL						27.375,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16300	HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VAN/ AMBULANCIA. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	400,00	HR	187,22	74.888,00
TOTAL						74.888,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16305	HORA MÃO-DE-OBRA MECÂNICA MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS. SERVIÇOS EXIGIDOS: SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIO ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	400,00	HR	175,60	70.240,00
TOTAL						70.240,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	MUNICIPIO DE PRANCHITA	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	MUNICIPIO DE CAFEARA	PREÇO MEDIO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA. DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) DESMONTAGEM E MOTAGEM DE MOTOR, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTOR, SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA. ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO E CAMBAGEM.	HR/HOMEM	R\$ 180,86	R\$ 130,00	R\$ 270,00	R\$ 146,67	R\$ 181,88

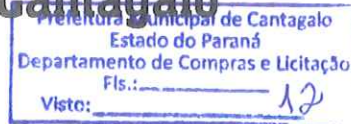


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA e DOS OBJETIVOS

2.1 A Aquisição das peças e serviços são necessárias para suprir as necessidades das Secretarias.

2.2 A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das peças em questão.

2.4. Dos Objetivos

2.4.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

2.4.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

2.4.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

2.4.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

4.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 1.750.377,20 (um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**

para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 13

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019		

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 - FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015		

LOTE 03 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	25	R\$ 4.547,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.		

LOTE 04 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios).		R\$ 90.000,00

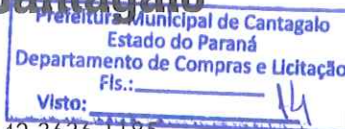


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os veículos que compõem este lote são:		
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023		
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023		
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023		
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023		
- RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 05 - VEÍCULO MARCOPOLO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	65	R\$ 11.822,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 55.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019.		
- MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015		

LOTE 06 - ONIBUS/MICROONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018.		
- VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019		
- VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019		

LOTE 07 - ONIBUS/MICROONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008		
- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO		

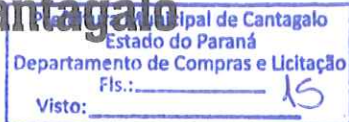


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2008/2008

-VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- 1 / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019		

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
-CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013		
- CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013		

LOTE 10 - CAMINHÃO M.BENZ

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 75.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014		
- CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020		
-CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.		

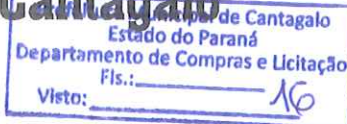


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019		

LOTE 12 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 100.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 13 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011		

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado

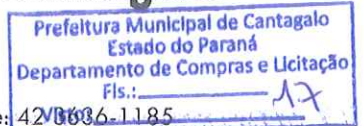


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 420636-1185



Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI - 5687 ANO/MODELO 1990/1990		

LOTE 15 – ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$45.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997		

LOTE 16 – ONIBUS/MICROONIBUS IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 17 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00

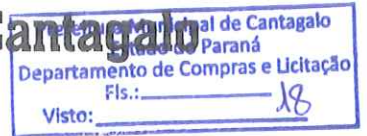


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os veículos que compõem este lote são: - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009

LOTE 18 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR – 7543 ANO/MODELO 2010/2011		

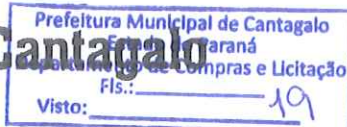
LOTE 19 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 20 – ONIBUS SCANIA		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3I94 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 21 – ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO 23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991		
LOTE 22- CAMINHÃO DE LIXO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 23 – CAMINHÃO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: -CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007		

4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

4.2.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros “Entes Públicos”.

4.2.1. Para a aquisição de peças (item 02 dos respectivos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante/concessionária, utilizando o sistema de consulta do fabricante e/ou concessionária, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de (03) três orçamentos.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

6.1 As peças e serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;

c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças e serviços;

f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer

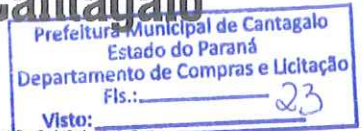


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, aos quais caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Secretaria Municipal de Compras e Licitação Fl. _____ Visto: _____ 24
--

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

8. DOS PREÇOS

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; transporte dos equipamentos rodoviários e demais veículos até a oficina da empresa, salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

10.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

12.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigidas.

12.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

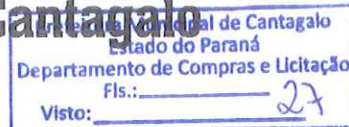


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A empresa deverá possuir oficina mecânica em um raio de no máximo 100 km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

15.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, sendo este o entendimento do TCE/PR.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

16.2. Não serão aceitos peças divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

16.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens por este Município.

16.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

17. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

17.1. A Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.2 As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

17.3 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Município de Cantagalo, juntamente com a embalagem da nova peça aplicada, bem como documentos que comprovem a procedência das referidas peças fornecidas e/ou substituídas, para se evitar as famosas entrega de peças de papel, ou seja, empresas emitem nota de peças novas e substituem por peças velhas ou sequer substituem, fato que configura crime contra o patrimônio, assim como crime de improbidade administrativa.

17.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas descritas abaixo:

- a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparo (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;
- b) Sistema de orçamentação Automotiva, contendo código e valores de peças dos veículos elencadas na tabela do fabricante e/ou concessionária, assim como em caso de dúvida mediante juntada de pesquisa de preços com três fornecedores do ramo.

17.5 A empresa vencedora deverá encaminhar ao Departamento de Compras, relatório de Assistência Técnica realizada nos veículos pesados, o qual deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e substituições de peças, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, cujo documento será exigência para comprovação da sua execução, devendo o mesmo ser juntado com as notas fiscais, sob pena de não pagamento.

17.6 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por meio dos seguintes mecanismos de controle, sem prejuízo de outros meios que permitam ao Município assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais:

- a) Solicitação de laudo técnico assinado por profissional competente, o qual afirme a necessidade da execução dos serviços;
- b) Ao receber da Contratada o orçamento para execução dos serviços deverão sempre ser consultadas: a tabela de tempo padrão de reparos emitidos pelo fabricante do veículo, utilizando-se como parâmetro a tabela SINDIREPA/PR e/ou outro órgão oficial e competente para tal, bem como a tabela de preços oficiais das peças, com objetivo de verificar se o orçamento encaminhado apresenta valor correto, devido ser vedado o superfaturamento nos preços das peças e/ou serviços;
- c) Apresentação das peças substituídas;

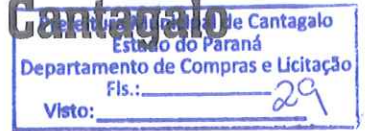


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



- d) Teste de funcionamento dos equipamentos rodoviários antes da retirada da oficina.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

18.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de mão de obra e oficina mecânica.

18.2. Não é possível vedar a subcontratação devido à complexidade dos serviços, e a especialidade da equipe técnica de mecânicos, sendo que todas as empresas da região dependem de empresas especializadas, praticamente inexistindo oficinas que possuam equipamentos e equipe técnica treinada para todas as marcas de equipamentos rodoviários e veículos, ou seja, vedar a subcontratação cercearia a licitação, porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, e devido ao grande porte, possivelmente nem se interessariam em participar da licitação.

19. DO DESCONTO MÍNIMO INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A empresa deverá oferecer desconto mínimo inicial de 10% (dez por cento) para peças, e 5% (cinco por cento) para serviços de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

Cantagalo/PR, 09 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

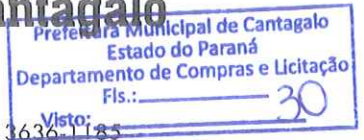


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito

10 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, no valor estimado de **R\$ 1.750.377,20 (um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para mais 12 (doze) meses, mediante contratação do saldo remanescente.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição/contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição/contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 10 de fevereiro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHA), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1010	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.002.08.244.0070.2046	3160	000



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

07.003.08.243.0070.2047	3290	000
07.003.08.243.0070.2047	3310	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
11.001.23.661.0110.2076	5010	000
11.001.23.661.0110.2076	5050	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo e pessoa jurídica.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


DEBORA ALINE DALASTRA
CONTADORA CRC/PR 055889/O-7
Debora Aline Dallastra
Contadora
CRC PR 055889/O-7



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxx de 2023

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP para os itens até R\$ 80.000,00, e demais para o item acima deste valor, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através do site <https://comprasbr.com.br>

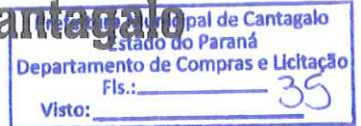


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo lote para formular os preços de desconto;**

4.1.2 **Poderá ser ofertada proposta para ambos os lotes descritos no Termo de Referência.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se

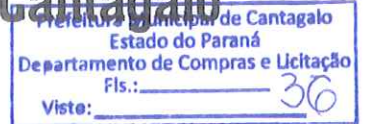


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento das peças descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega das peças e serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração quanto aos itens 14, 15 e 17 do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.9.5 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das peças é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.9.6 O documento apresentado para atender o item 4.9.3, deve abranger todas as especificidades de garantia técnica.

4.10 Qualquer desatendimento aos subitens, do item 4, desclassificará as proponentes.

4.11 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

4.12 A empresa deverá oferecer **desconto mínimo inicial em sua proposta de preços de 10% (dez por cento) para peças e 5% (cinco por cento) para serviços** de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

5.1.2 Justifica-se a adoção de lotes tendo em vista a aplicação da padronização da marca dos veículos/equipamentos para um único licitante, que por atender itens similares poderá oferecer preços melhores.

5.1.3 Caso fosse adotado o critério de julgamento de menor valor por item, poderia ocorrer prejuízo quanto à qualidade e garantia das peças e serviços se fornecidos por empresas distintas.

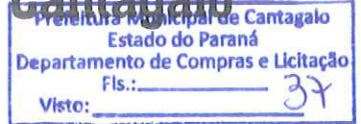


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.1.4. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o desconto do lote será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

5.1.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

a) Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros "Entes Públicos".

b) Para a aquisição de materiais (item 02 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante.

c) 5.2. O desconto ofertado no item peças deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento, assim como o desconto ofertado para serviços de mão de obra, desconta-se o percentual do valor máximo da hora estipulado no edital para cada lote.

5.2.1. Para formulação do preço de compra, serão utilizados os valores da tabela do fabricante ou equivalente, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de três orçamentos e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Art. 31, I e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado, sendo a mesma desclassificada pela sua inaplicabilidade real, devido essa atitude representar a má-fé na prestação dos serviços e fornecimentos de peças de baixa qualidade, ou seja, não adianta a empresa vir com descontos exorbitantes e depois de vencido o pregão entregar as piores marcas de peças, fato que é prejudicial para a Administração Pública, assim como se torna antieconômico no período de médio e longo prazo, o que ocasiona maiores desgastes nas peças de má qualidade, assim como diminuição de sua vida útil, onerando os cofres públicos, bem como gerando enriquecimento sem causa para o licitante.

5.5.1. Comprovado o fornecimento de peças de baixa qualidade, fato que diminui a vida útil destas, para gerar trocas em menor período de tempo, será encaminhado o processo licitatório para o Procurador Jurídico, para que este proceda a abertura de processo administrativo, com fulcro em apurar o enriquecimento sem causa do

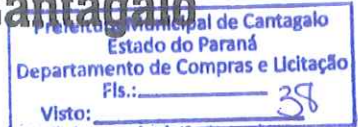


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitante, conforme preleciona o Art. 884, do Código Civil Brasileiro, assim aplicando a devida condenação e impedimento de participar em processos licitatórios nesta municipalidade.

5.5.2. Se ocorrer apresentação de descontos exorbitantes, que não condizem com a realidade do mercado, qualquer licitante participante do certame e/ou cidadão comum, pode solicitar ao poder público, a abertura de processo administrativo, assim requerendo a penalização da empresa, com a consequente rescisão unilateral pela administração pública da ata de registro de preços.

5.5.3. Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado. Diante do elencado, por analogia será entabulada a previsão do § 1º do artigo 48 da Lei já citada.

5.5.4. No caso de ocorrer desproporcionalidade na fase de lance, entre a empresa vencedora, com relação aos lances e descontos das demais empresas participantes do certame, será solicitada planilha de preços e notas fiscais de peças originais e/ou genuínas e/ou orçamentos das revendas de peças originais/genuínas que comprovem a exequibilidade de sua proposta quanto aos descontos ofertados. Após análise da planilha, caso fique caracterizada a inexequibilidade da proposta, a licitante será desclassificada, sendo convocada automaticamente a licitante classificada em segundo lugar, sempre respeitando a ordem de classificação.

5.6. Elucida-se as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada em todas as fases de lances a identificação do seu detentor.

5.10. Comprovado o cometimento de enriquecimento ilícito pelo licitante, será o processo encaminhado para o Ministério Público Estadual, para a apuração do cometimento do crime de enriquecimento ilícito previsto no Art. 312-A do Código Penal:

Art. 312-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, possuir, utilizar ou usufruir, de maneira não eventual, bens, direitos ou valores cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público, ou por pessoa a ele equiparada, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou auferidos por outro meio ilícito:

Pena – prisão, de 3 (três) a 8 (oito anos), e confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

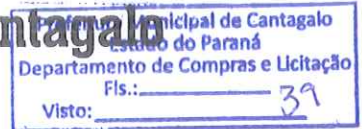


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.11. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.12. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Comprovação de aptidão para a fornecimento de peças e prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.7.13. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

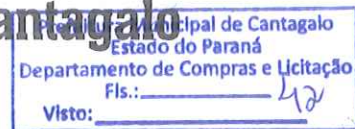


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.7.14. Declaração contendo a especificação de como ocorrerá a prestação dos serviços de mão de obra.

6.8.14.1 Se os serviços de mão de obra forem terceirizados pela proponente participante (item 18 do Termo de referência), esta deve apresentar Contrato/Declaração, emitida pela empresa, a qual será a realizadora dos serviços e fornecedora da estrutura física, aparelhamento e profissionais mecânicos, sob pena de inabilitação.

6.8.14.2. Se a empresa possuir instalações físicas, aparelhamento e mão de obra própria especializada, conforme solicitado no item 6.8.14, deverá apresentar declaração informando que durante a execução do contrato não utilizará de terceirização, sob pena de inabilitação.

Obs: As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.8.15 . As empresas participantes, deverão apresentar declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, como o descarte correto de óleo e graxa e seus recipientes conforme **recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

6.9. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

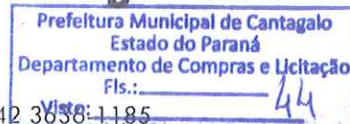


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Fls.: _____ 45
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

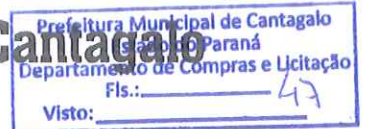
12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As peças fornecidas e serviços, estes serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS e SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em

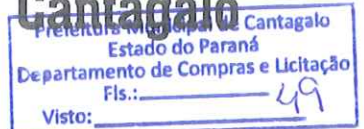


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças e serviços fornecidos.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DA TABELA DE REFERÊNCIA, GESTÃO E DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS

18.1. Todos os veículos pesados que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos pela(s) contratação(ões) objetivadas pelo presente EDITAL, desde que correspondam às mesmas marcas especificados no ANEXO I, o que se dará mediante comunicação por escrito à fornecedora CONTRATADA. Os descontos

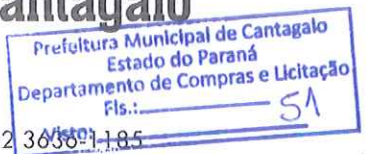


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



quando no fornecimento de peças deverão ser feitos sobre o valor de peças ORIGINAIS e NOVAS, tendo como base a tabela do fabricante. 18.2 As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS e de 1ª Linha, entendendo-se por ORIGINAIS OU GENUÍNAS, a peça com homologação da montadora para a linha de montagem, devendo ela ser NOVA, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

18.3 A CONTRATADA no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema escolhido para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

18.4 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do fabricante, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -

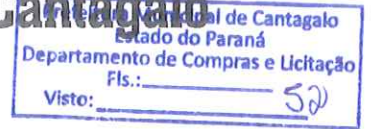


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA e DOS OBJETIVOS

2.1 A Aquisição das peças e serviços são necessárias para suprir as necessidades das Secretarias.

2.2 A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das peças em questão.

2.4. Dos Objetivos

2.4.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

2.4.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

2.4.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

2.4.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

4.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 1.750.377,20 (um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**

para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses:

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019		

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 - FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015		

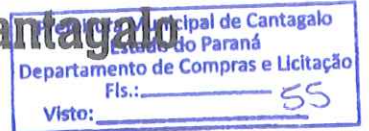
LOTE 03 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	25	R\$ 4.547,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.		

LOTE 04 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios).		R\$ 90.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os veículos que compõem este lote são:

- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 05 - VEÍCULO MARCOPOLO

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	65	R\$ 11.822,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 55.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019.
- MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015

LOTE 06 - ONIBUS/MICROONIBUS VW

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018.
- VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019
- VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019

LOTE 07 - ONIBUS/MICROONIBUS VW

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008
- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 56

2008/2008

-VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - 1 / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019		

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013		

LOTE 10 - CAMINHÃO M.BENZ

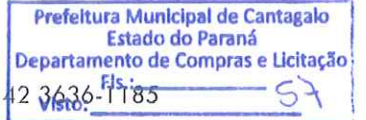
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 75.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 - CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019		

LOTE 12 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 100.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 13 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011		

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *SB*

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI – 5687 ANO/MODELO 1990/1990		

LOTE 15 – ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$45.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - M.BENZ/MPOLLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997		

LOTE 16 – ONIBUS/MICROONIBUS IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 17 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os veículos que compõem este lote são:		
- VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011		
- VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011		
- ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 18 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019		
- VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013		
- ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR – 7543 ANO/MODELO 2010/2011		

LOTE 19 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009		
- VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023		
- VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 20 – ONIBUS SCANIA		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 Q9 ANO/MODELO 2010/2010		
- ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.		

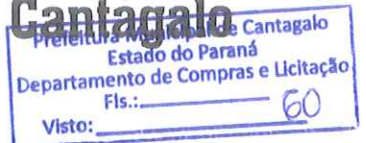


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 21 – ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO 23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991		
LOTE 22- CAMINHÃO DE LIXO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 23 – CAMINHÃO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007		

4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

4.2.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros “Entes Públicos”.

4.2.1. Para a aquisição de peças (item 02 dos respectivos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante/concessionária, utilizando o sistema de consulta do fabricante e/ou concessionária, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de (03) três orçamentos.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

6.1 As peças e serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;

c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças e serviços;

f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, aos quais caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

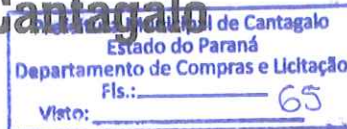


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

10. DOS PREÇOS

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; transporte dos equipamentos rodoviários e demais veículos até a oficina da empresa, salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

10.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

12.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigidas.

12.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A empresa deverá possuir oficina mecânica em um raio de no máximo 70 (setenta) km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

15.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, sendo este o entendimento do TCE/PR.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

16.2. Não serão aceitos peças divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

16.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens por este Município.

16.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

17. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

17.1. A Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

17.2 As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

17.3 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Município de Cantagalo, juntamente com a embalagem da nova peça aplicada, bem como documentos que comprovem a procedência das referidas peças fornecidas e/ou substituídas, para se evitar as famosas entrega de peças de papel, ou seja, empresas emitem nota de peças novas e substituem por peças velhas ou sequer substituem, fato que configura crime contra o patrimônio, assim como crime de improbidade administrativa.

17.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas descritas abaixo:

- a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparo (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;
- b) Sistema de orçamentação Automotiva, contendo código e valores de peças dos veículos elencadas na tabela do fabricante e/ou concessionária, assim como em caso de dúvida mediante juntada de pesquisa de preços com três fornecedores do ramo.

17.5 A empresa vencedora deverá encaminhar ao Departamento de Compras, relatório de Assistência Técnica realizada nos veículos pesados, o qual deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e substituições de peças, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, cujo documento será exigência para comprovação da sua execução, devendo o mesmo ser juntado com as notas fiscais, sob pena de não pagamento.

17.6 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por meio dos seguintes mecanismos de controle, sem prejuízo de outros meios que permitam ao Município assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais:

- a) Solicitação de laudo técnico assinado por profissional competente, o qual afirme a necessidade da execução dos serviços;
- b) Ao receber da Contratada o orçamento para execução dos serviços deverão sempre ser consultadas: a tabela de tempo padrão de reparos emitidos pelo fabricante do veículo, utilizando-se como parâmetro a tabela SINDIREPA/PR e/ou outro órgão oficial e competente para tal, bem como a tabela de preços oficiais das peças, com objetivo de verificar se o orçamento encaminhado apresenta valor correto, devido ser vedado o superfaturamento nos preços das peças e/ou serviços;
- c) Apresentação das peças substituídas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) Teste de funcionamento dos equipamentos rodoviários antes da retirada da oficina.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

18.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de mão de obra e oficina mecânica.

18.2. Não é possível vedar a subcontratação devido à complexidade dos serviços, e a especialidade da equipe técnica de mecânicos, sendo que todas as empresas da região dependem de empresas especializadas, praticamente inexistindo oficinas que possuam equipamentos e equipe técnica treinada para todas as marcas de equipamentos rodoviários e veículos, ou seja, vedar a subcontratação cercearia a licitação, porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, e devido ao grande porte, possivelmente nem se interessariam em participar da licitação.

19. DO DESCONTO MÍNIMO INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A empresa deverá oferecer desconto mínimo inicial de 10% (dez por cento) para peças, e 5% (cinco por cento) para serviços de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

Cantagalo/PR, xx de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023- PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - Equipamentos Rodoviário JCB		
Descrição	Quantidade estimada horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	150	R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Materiais (peças, componentes e acessórios)	R\$
--	------------

(...)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

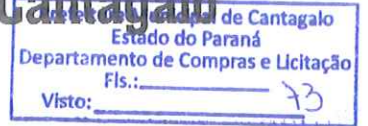


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega das peças e a forma como se procederá a execução dos serviços de mão de obra, e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

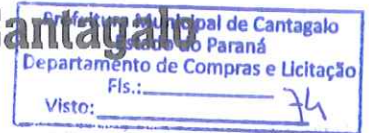
_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

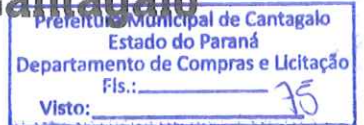


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

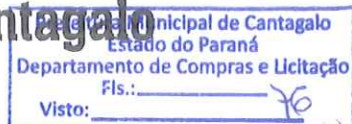


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

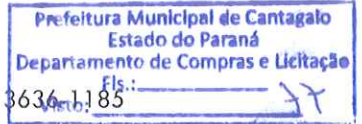


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da

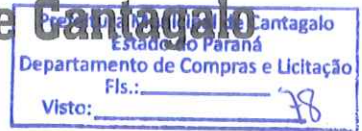


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega das peças e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na requisição de compras, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega/execução do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As peças e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- c) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças e serviços executados, anotando e registrando as ocorrências e as falhas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

e) Atestar a efetiva entrega das peças e serviços executados, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;

f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;

i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;

m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;

n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;

o) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;

p) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

q) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Entregar as peças e serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;

b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;

c) Fornecer as peças definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando da entrega das peças e execução de serviços de mão de obra veicular;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá

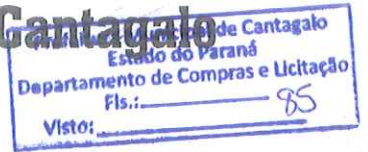


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições/contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente no qual se solicita parecer acerca da realização de licitação destinada ao registro de preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhão) pertencentes à frota municipal.

Contudo, antes de prosseguir com a contratação, tenho que se faz necessários alguns esclarecimentos, notadamente acerca da formação de preços da presente licitação.

Inicialmente, percebe-se que o critério utilizado para a formação do valor máximo da licitação foi a averiguação da média dos valores praticados em outros entes públicos municipais para objeto semelhante.

Contudo, entendo que a CPL deixou de analisar algo importante: **as próprias aquisições anteriores do Município.**

Com efeito, a exemplo do Lote 01 – Veículo Fiat, o valor estimado para serviços - 100 horas - ficou em R\$ 18.188,00, isto é, R\$ 181,88 a hora, bem assim o valor dos materiais restou fixado em 80.000,00 estimativamente.

Contudo, em licitação realizada em julho de 2021, os valores ficaram assim estabelecidos:

LOTE03 - veiculos Fiat Ducato Ambulância		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	100	R\$ 12.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Materiais (peças, componentes e acessórios)	R\$ 39.000,00
Os veiculos que compões este lote são: - FIAT DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, PLACA AYZ-4660, ANO/MODELO: 2014/2015; - FIAT DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, PLACA BBP-1B38, ANO/MODELO: 2016/2017;	

E ainda:

Antes



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 89

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE04 - veículos Fiat Ducato Microonibus		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	60	R\$ 7.200,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 20.400,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT DUCATO MC TCA MICROONIBUS, PLACA BAB-0783, ANO/MODELO: 2015/2015;		

LOTE05 - veículos Fiat Ducato Ambulância		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	55	R\$ 6.600,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT DUCATO GREEN AMBULÂNCIA, PLACA BDS-0G88, ANO/MODELO: 2019/2019;		

Em que pese haja pequenas modificações nos lotes em relação à licitação do ano de 2021, eis que nesta o lote 01 é composto pelos veículos FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA AYZ-4640 ANO/MODELO 2014/2015 e FIAT / DUCATO GREENC PLACA BDS-0G88, ANO MODELO 2019/2019, bem assim que compõem o lote 02 os veículos FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA BBP – 1B38 ANO/MODELO 2016/2017 e FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO/MODELO 2015/2015, entendo pela devolução dos autos para reanálise da formação de preços, seja no que toca à quantidade de horas estimadas, mas também no que toca ao valor dos materiais.

Desataco que os exemplos acima foram utilizados para exemplificação, sem prejuízo que seja analisado todos os lotes/itens que compõem o Termo de Referência.

Assim, caso entenda pela manutenção dos valores inicialmente propostos, deve ser adequadamente justificado, ou, ainda, seja refeita a formação de preços. Em um ou outro caso, sejam os autos os autos devolvidos para prosseguimento.

Cantagalo/PR, 16 de fevereiro de 2023.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431

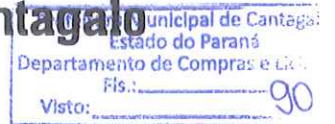


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de fevereiro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Prezado,

Em resposta ao seu Parecer Jurídico I, retornamos o edital de pregão eletrônico com a quantidade estimada de horas de serviços e valor dos materiais alterados.

Bem como despacho administrativo apresentado pela secretaria de administração, justificando a quantidade estimada de horas de serviços e materiais do Lote 1.

Atenciosamente,


EROANE CHETIMA ROCHA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

O procurador jurídico no parecer inicial, questionou o valor estimado de horas de serviço e materiais do Lote 01, ocorre que a estimativa de hora de serviços e materiais encontra-se maiores que os demais lotes é que a FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019 encontra-se com o motor fundido, deste modo justifica-se os valores estimados superiores aos demais lotes. O veículo encontra-se parado no pátio de máquinas aguardando o processo licitatório para o conserto.

Os demais lotes foram ajustados os valores de estimados de hora de serviços e materiais.

Atenciosamente,

JULIO CESAR CONTE

Sec. Adm. Planejamento Ind. e Comércio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras	
Visto:	Fls.: <u>92</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA e DOS OBJETIVOS

2.1 A Aquisição das peças e serviços são necessárias para suprir as necessidades das Secretarias.

2.2 A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das peças em questão.

2.4. Dos Objetivos

2.4.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

2.4.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

2.4.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

2.4.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

4.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 1.598.513,46 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos)** para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 93

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019		

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 - FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015		

LOTE 03 - VEÍCULO RENOUT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	20	R\$ 3.637,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.		

LOTE 04 - VEÍCULO RENOUT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios).		R\$ 80.000,00

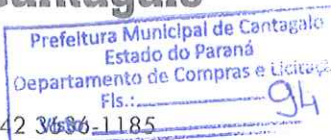


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



Os veículos que compõem este lote são:

- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023
- RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 05 - VEÍCULO MARCOPOLO

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019.
- MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015

LOTE 06 - ONIBUS/MICROONIBUS VW

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018.
- VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019
- VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019

LOTE 07 - ONIBUS/MICROONIBUS VW

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008
- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 95

2008/2008

-VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - 1 / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019		

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: -CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013		

LOTE 10 - CAMINHÃO M.BENZ

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 75.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 -CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.		

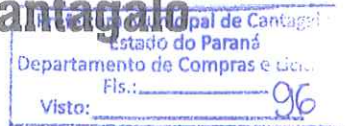


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	30	R\$ 6.062,66 5.456,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019		

LOTE 12 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 90.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 13 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011		

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado

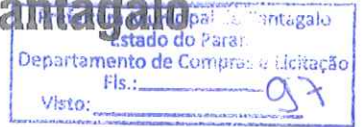


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI - 5687 ANO/MODELO 1990/1990		

LOTE 15 – ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$45.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997		

LOTE 16 – ONIBUS/MICROONIBUS IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 17 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00

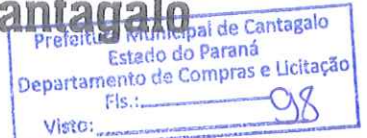


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-TT85



Os veículos que compõem este lote são:		
- VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011		
- VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011		
- ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 18 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019		
- VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013		
- ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR – 7543 ANO/MODELO 2010/2011		

LOTE 19 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009		
- VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023		
- VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 20 – ONIBUS SCANIA		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são:		
- SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 Q9 ANO/MODELO 2010/2010		
- ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.		

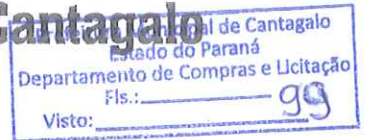


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 21 – ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO 23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991		
LOTE 22- CAMINHÃO DE LIXO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 23 – CAMINHÃO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: -CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007		

4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

4.2.1. **Para serviços (item 01 dos respectivos lotes)**, o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros “Entes Públicos”.

4.2.1. **Para a aquisição de peças (item 02 dos respectivos**

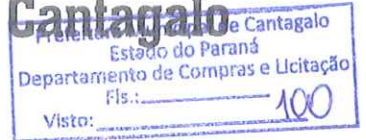


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante/concessionária, utilizando o sistema de consulta do fabricante e/ou concessionária, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de (03) três orçamentos.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

6.1 As peças e serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

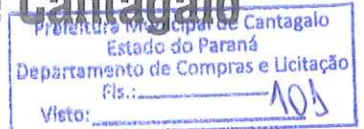


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação

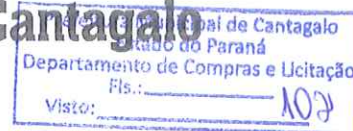


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças e serviços;
 - f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
 - g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
 - h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
 - i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
 - j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
 - k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
 - l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer

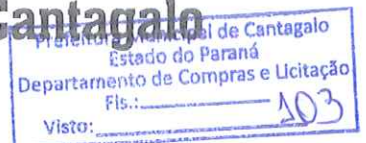


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, aos quais caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	104
Visto:	

- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

8. DOS PREÇOS

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; transporte dos equipamentos rodoviários e demais veículos até a oficina da empresa, salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

10.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o

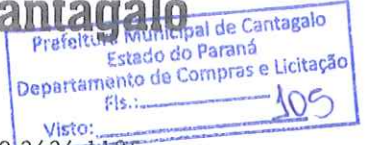


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

12.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica

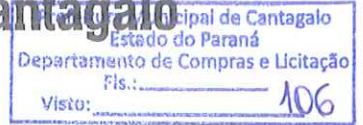


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigidas.

12.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

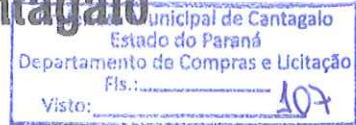


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A empresa deverá possuir oficina mecânica em um raio de no máximo 70 (setenta) km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

15.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, sendo este o entendimento do TCE/PR.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

16.2. Não serão aceitos peças divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

16.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens por este Município.

16.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

17. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

17.1. A Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 108

17.2 As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

17.3 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Município de Cantagalo, juntamente com a embalagem da nova peça aplicada, bem como documentos que comprovem a procedência das referidas peças fornecidas e/ou substituídas, para se evitar as famosas entrega de peças de papel, ou seja, empresas emitem nota de peças novas e substituem por peças velhas ou sequer substituem, fato que configura crime contra o patrimônio, assim como crime de improbidade administrativa.

17.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas descritas abaixo:

- a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparo (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;
- b) Sistema de orçamentação Automotiva, contendo código e valores de peças dos veículos elencadas na tabela do fabricante e/ou concessionária, assim como em caso de dúvida mediante juntada de pesquisa de preços com três fornecedores do ramo.

17.5 A empresa vencedora deverá encaminhar ao Departamento de Compras, relatório de Assistência Técnica realizada nos veículos pesados, o qual deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e substituições de peças, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, cujo documento será exigência para comprovação da sua execução, devendo o mesmo ser juntado com as notas fiscais, sob pena de não pagamento.

17.6 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por meio dos seguintes mecanismos de controle, sem prejuízo de outros meios que permitam ao Município assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais:

- a) Solicitação de laudo técnico assinado por profissional competente, o qual afirme a necessidade da execução dos serviços;
- b) Ao receber da Contratada o orçamento para execução dos serviços deverão sempre ser consultadas: a tabela de tempo padrão de reparos emitidos pelo fabricante do veículo, utilizando-se como parâmetro a tabela SINDIREPA/PR e/ou outro órgão oficial e competente para tal, bem como a tabela de preços oficiais das peças, com objetivo de verificar se o orçamento encaminhado apresenta valor correto, devido ser vedado o superfaturamento nos preços das peças e/ou serviços;
- c) Apresentação das peças substituídas;

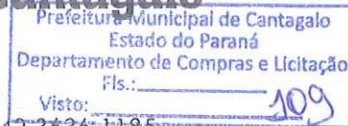


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Teste de funcionamento dos equipamentos rodoviários antes da retirada da oficina.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

18.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de mão de obra e oficina mecânica.

18.2. Não é possível vedar a subcontratação devido à complexidade dos serviços, e a especialidade da equipe técnica de mecânicos, sendo que todas as empresas da região dependem de empresas especializadas, praticamente inexistindo oficinas que possuam equipamentos e equipe técnica treinada para todas as marcas de equipamentos rodoviários e veículos, ou seja, vedar a subcontratação cercearia a licitação, porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, e devido ao grande porte, possivelmente nem se interessariam em participar da licitação.

19. DO DESCONTO MÍNIMO INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A empresa deverá oferecer desconto mínimo inicial de 10% (dez por cento) para peças, e 5% (cinco por cento) para serviços de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

Cantagalo/PR, 09 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

Em 09 de fevereiro de 2023, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhão) pertencentes à frota municipal.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de compras públicas similares (fls. 02/10), estabelecendo o valor máximo da licitação pela média dos valores apurados (fl. 11).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 12/29).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 30).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 31/32), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 33/87.

Solicitei diligências às fls. 88/89, notadamente no que toca à formação de preços.

Justificativa e novo Termo de referência com os novos valores apurados (fls. 90/109).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhão) pertencentes à frota municipal, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 12 e 92 - retificado) e 1 da minuta do edital (fls. 12).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser**

Atu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 92) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 92/109 e Edital de fls. 33/52.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 5.2.1 da minuta de edital).

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de fevereiro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 28 de fevereiro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

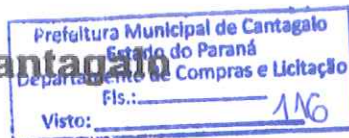


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

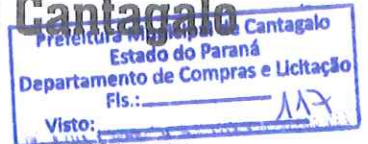


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *AKB*

- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP para os itens até R\$ 80.000,00, e demais para o item acima deste valor, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através do site <https://comprasbr.com.br>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo lote para formular os preços de desconto;**

4.1.2 **Poderá ser ofertada proposta para ambos os lotes descritos no Termo de Referência.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento das peças descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega das peças e serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração quanto aos itens 14, 15 e 17 do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.9.5 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das peças é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.9.6 O documento apresentado para atender o item 4.9.3, deve abranger todas as especificidades de garantia técnica.

4.10 Qualquer desatendimento aos subitens, do item 4, desclassificará as proponentes.

4.11 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

4.12 A empresa deverá oferecer **desconto mínimo inicial em sua proposta de preços de 10% (dez por cento) para peças e 5% (cinco por cento) para serviços** de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

5.1.2 Justifica-se a adoção de lotes tendo em vista a aplicação da padronização da marca dos veículos/equipamentos para um único licitante, que por atender itens similares poderá oferecer preços melhores.

5.1.3 Caso fosse adotado o critério de julgamento de menor valor por item, poderia ocorrer prejuízo quanto à qualidade e garantia das peças e serviços se fornecidos por empresas distintas.

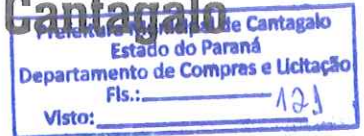


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.1.4. Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o desconto do lote será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

5.1.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

a) Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros "Entes Públicos".

b) Para a aquisição de materiais (item 02 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante.

c) 5.2. O desconto ofertado no item peças deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento, assim como o desconto ofertado para serviços de mão de obra, desconta-se o percentual do valor máximo da hora estipulado no edital para cada lote.

5.2.1. Para formulação do preço de compra, serão utilizados os valores da tabela do fabricante ou equivalente, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de três orçamentos e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Art. 31, I e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado, sendo a mesma desclassificada pela sua inaplicabilidade real, devido essa atitude representar a má-fé na prestação dos serviços e fornecimentos de peças de baixa qualidade, ou seja, não adianta a empresa vir com descontos exorbitantes e depois de vencido o pregão entregar as piores marcas de peças, fato que é prejudicial para a Administração Pública, assim como se torna antieconômico no período de médio e longo prazo, o que ocasiona maiores desgastes nas peças de má qualidade, assim como diminuição de sua vida útil, onerando os cofres públicos, bem como gerando enriquecimento sem causa para o licitante.

5.5.1. Comprovado o fornecimento de peças de baixa qualidade, fato que diminui a vida útil destas, para gerar trocas em menor período de tempo, será encaminhado o processo licitatório para o Procurador Jurídico, para que este proceda a abertura de processo administrativo, com fulcro em apurar o enriquecimento sem causa do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitante, conforme preleciona o Art. 884, do Código Civil Brasileiro, assim aplicando a devida condenação e impedimento de participar em processos licitatórios nesta municipalidade.

5.5.2. Se ocorrer apresentação de descontos exorbitantes, que não condizem com a realidade do mercado, qualquer licitante participante do certame e/ou cidadão comum, pode solicitar ao poder público, a abertura de processo administrativo, assim requerendo a penalização da empresa, com a consequente rescisão unilateral pela administração pública da ata de registro de preços.

5.5.3. Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado. Diante do elencado, por analogia será entabulada a previsão do § 1º do artigo 48 da Lei já citada.

5.5.4. No caso de ocorrer desproporcionalidade na fase de lance, entre a empresa vencedora, com relação aos lances e descontos das demais empresas participantes do certame, será solicitada planilha de preços e notas fiscais de peças originais e/ou genuínas e/ou orçamentos das revendas de peças originais/genuínas que comprovem a exequibilidade de sua proposta quanto aos descontos ofertados. Após análise da planilha, caso fique caracterizada a inexequibilidade da proposta, a licitante será desclassificada, sendo convocada automaticamente a licitante classificada em segundo lugar, sempre respeitando a ordem de classificação.

5.6. Elucida-se as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada em todas as fases de lances a identificação do seu detentor.

5.10. Comprovado o cometimento de enriquecimento ilícito pelo licitante, será o processo encaminhado para o Ministério Público Estadual, para a apuração do cometimento do crime de enriquecimento ilícito previsto no Art. 312-A do Código Penal:

Art. 312-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, possuir, utilizar ou usufruir, de maneira não eventual, bens, direitos ou valores cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público, ou por pessoa a ele equiparada, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou auferidos por outro meio lícito:

Pena – prisão, de 3 (três) a 8 (oito anos), e confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.11. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.12. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso COMPRASBR.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da**

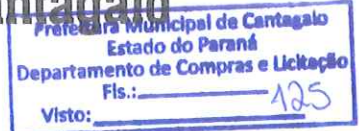


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Comprovação de aptidão para a fornecimento de peças e prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.7.13. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.7.14. Declaração contendo a especificação de como ocorrerá a prestação dos serviços de mão de obra.

6.8.14.1 Se os serviços de mão de obra forem terceirizados pela proponente participante (item 18 do Termo de referência), esta deve apresentar Contrato/Declaração, emitida pela empresa, a qual será a realizadora dos serviços e fornecedora da estrutura física, aparelhamento e profissionais mecânicos, sob pena de inabilitação.

6.8.14.2. Se a empresa possuir instalações físicas, aparelhamento e mão de obra própria especializada, conforme solicitado no item 6.8.14, deverá apresentar declaração informando que durante a execução do contrato não utilizará de terceirização, sob pena de inabilitação.

Obs: As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.8.15 . As empresas participantes, deverão apresentar declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, como o descarte correto de óleo e graxa e seus recipientes conforme **recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

6.9. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

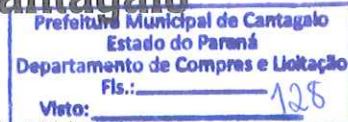


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

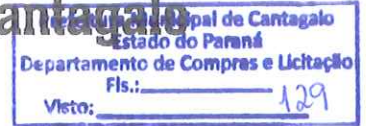


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata

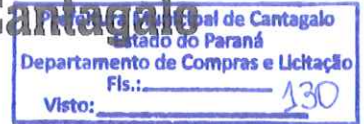


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 133

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As peças fornecidas e serviços, estes serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS e SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em

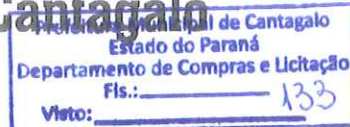


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças e serviços fornecidos.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

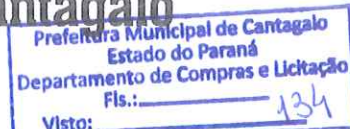


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DA TABELA DE REFERÊNCIA, GESTÃO E DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS

18.1. Todos os veículos pesados que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos pela(s) contratação(ões) objetivadas pelo presente EDITAL, desde que correspondam às mesmas marcas especificados no ANEXO I, o que se dará mediante comunicação por escrito à fornecedora CONTRATADA. Os descontos

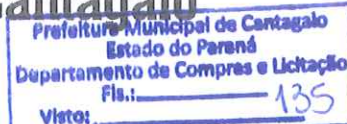


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



quando no fornecimento de peças deverão ser feitos sobre o valor de peças ORIGINAIS e NOVAS, tendo como base a tabela do fabricante. 18.2 As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS e de 1ª Linha, entendendo-se por ORIGINAIS OU GENUÍNAS, a peça com homologação da montadora para a linha de montagem, devendo ela ser NOVA, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

18.3 A CONTRATADA no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema escolhido para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

18.4 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do fabricante, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -

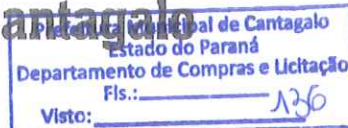


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

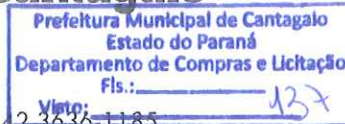


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA e DOS OBJETIVOS

2.1 A Aquisição das peças e serviços são necessárias para suprir as necessidades das Secretarias.

2.2 A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.3 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata das peças em questão.

2.4. Dos Objetivos

2.4.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

2.4.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

2.4.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

2.4.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

4.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 1.597.907,20 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil novecentos e sete reais e vinte centavos)** para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses:

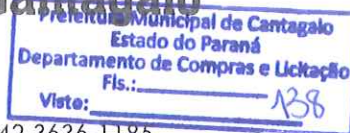


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 01 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019		

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 - FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015		

LOTE 03 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	20	R\$ 3.637,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5125, ANO MODELO 2018/2019.		

LOTE 04 - VEÍCULO RENOULT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Materiais (peças, componentes e acessórios).	R\$ 80.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023	

LOTE 05 - VEÍCULO MARCOPOLO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019. - MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015		

LOTE 06 - ONIBUS/MICROONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018. - VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019 - VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019		

LOTE 07 - ONIBUS/MICROONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os veículos que compõem este lote são:

- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008
- VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008
- VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013
- CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013

LOTE 10 - CAMINHÃO M.BENZ

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças,componentes e acessórios)		R\$ 75.000,00

Os veículos que compõem este lote são:

- CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014
- CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020
- CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.

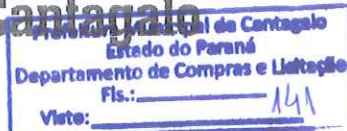


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	30	R\$ 5.456,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019		

LOTE 12 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 90.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009		

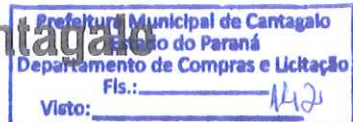
LOTE 13 - CAMINHÃO VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011		

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI - 5687 ANO/MODELO 1990/1990		

LOTE 15 – ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$45.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997		

LOTE 16 – ONIBUS/MICROONIBUS IVECO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009		

LOTE 17 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00

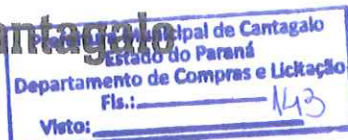


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os veículos que compõem este lote são: - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009

LOTE 18 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR – 7543 ANO/MODELO 2010/2011		

LOTE 19 – ONIBUS VW		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 20 – ONIBUS SCANIA		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3I94 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 144

LOTE 21 – ONIBUS VOLVO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO 23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991		
LOTE 22- CAMINHÃO DE LIXO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023		

LOTE 23 – CAMINHÃO		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007		

4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, considerando-se o seguinte:

4.2.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora; definido mediante pesquisa de preços de contratações de outros “Entes Públicos”.

4.2.1. Para a aquisição de peças (item 02 dos respectivos

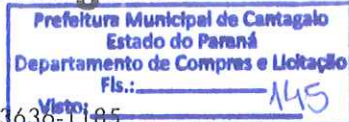


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante/concessionária, utilizando o sistema de consulta do fabricante e/ou concessionária, ou esporadicamente pesquisa de mercado mediante apresentação de (03) três orçamentos.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

6.1 As peças e serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

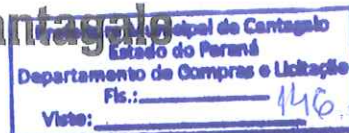


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação

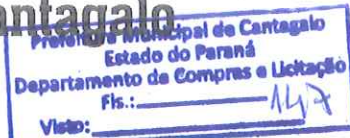


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;

c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega das peças e serviços;

f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer

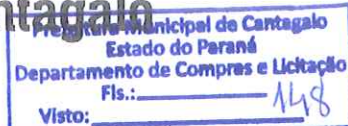


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, aos quais caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

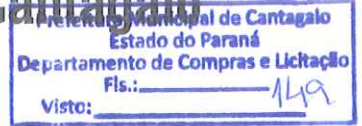


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

10. DOS PREÇOS

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; transporte dos equipamentos rodoviários e demais veículos até a oficina da empresa, salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

10.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o

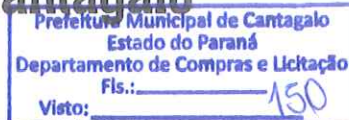


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

11.12. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

12.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Julio Cesar Conte.

12.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica

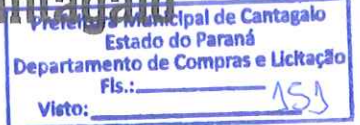


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigidas.

12.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

12.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

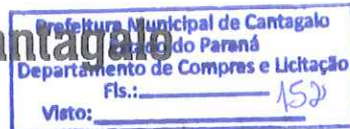
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A empresa deverá possuir oficina mecânica em um raio de no máximo 70 (setenta) km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

15.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, sendo este o entendimento do TCE/PR.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

16.2. Não serão aceitos peças divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

16.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens por este Município.

16.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

17. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

17.1. A Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.

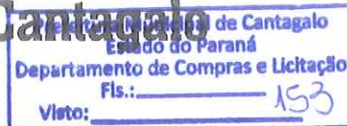


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.2 As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

17.3 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Município de Cantagalo, juntamente com a embalagem da nova peça aplicada, bem como documentos que comprovem a procedência das referidas peças fornecidas e/ou substituídas, para se evitar as famosas entrega de peças de papel, ou seja, empresas emitem nota de peças novas e substituem por peças velhas ou sequer substituem, fato que configura crime contra o patrimônio, assim como crime de improbidade administrativa.

17.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas descritas abaixo:

- a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparo (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;
- b) Sistema de orçamentação Automotiva, contendo código e valores de peças dos veículos elencadas na tabela do fabricante e/ou concessionária, assim como em caso de dúvida mediante juntada de pesquisa de preços com três fornecedores do ramo.

17.5 A empresa vencedora deverá encaminhar ao Departamento de Compras, relatório de Assistência Técnica realizada nos veículos pesados, o qual deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e substituições de peças, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos, cujo documento será exigência para comprovação da sua execução, devendo o mesmo ser juntado com as notas fiscais, sob pena de não pagamento.

17.6 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por meio dos seguintes mecanismos de controle, sem prejuízo de outros meios que permitam ao Município assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais:

- a) Solicitação de laudo técnico assinado por profissional competente, o qual afirme a necessidade da execução dos serviços;
- b) Ao receber da Contratada o orçamento para execução dos serviços deverão sempre ser consultadas: a tabela de tempo padrão de reparos emitidos pelo fabricante do veículo, utilizando-se como parâmetro a tabela SINDIREPA/PR e/ou outro órgão oficial e competente para tal, bem como a tabela de preços oficiais das peças, com objetivo de verificar se o orçamento encaminhado apresenta valor correto, devido ser vedado o superfaturamento nos preços das peças e/ou serviços;
- c) Apresentação das peças substituídas;

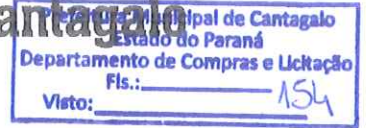


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Teste de funcionamento dos equipamentos rodoviários antes da retirada da oficina.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

18.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de mão de obra e oficina mecânica.

18.2. Não é possível vedar a subcontratação devido à complexidade dos serviços, e a especialidade da equipe técnica de mecânicos, sendo que todas as empresas da região dependem de empresas especializadas, praticamente inexistindo oficinas que possuam equipamentos e equipe técnica treinada para todas as marcas de equipamentos rodoviários e veículos, ou seja, vedar a subcontratação cercearia a licitação, porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, e devido ao grande porte, possivelmente nem se interessariam em participar da licitação.

19. DO DESCONTO MÍNIMO INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A empresa deverá oferecer desconto mínimo inicial de 10% (dez por cento) para peças, e 5% (cinco por cento) para serviços de mão de obra, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

Cantagalo/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT		
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado
Serviços (hora/homem)	100	R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



 Materiais (peças, componentes e acessórios)	R\$
---	------------

(...)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega das peças e a forma como se procederá a execução dos serviços de mão de obra, e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

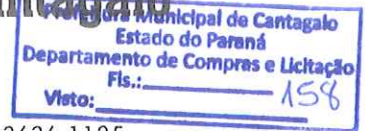


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

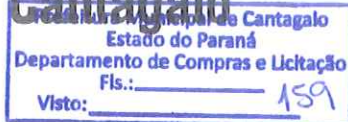


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

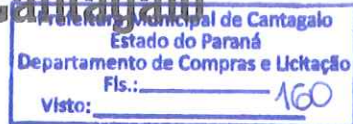


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da

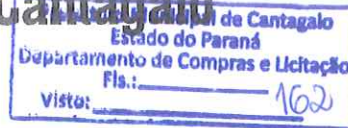


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega das peças e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na requisição de compras, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega/execução do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

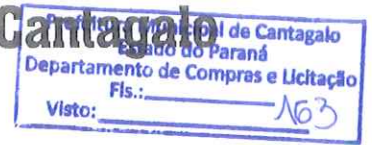


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

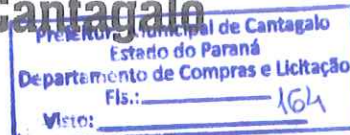


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As peças e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- c) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças e serviços executados, anotando e registrando as ocorrências e as falhas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Vistos: _____ 165
--

decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

e) Atestar a efetiva entrega das peças e serviços executados, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;

f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;

i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;

m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;

n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;

o) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;

p) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

q) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Entregar as peças e serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;

b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;

c) Fornecer as peças definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,

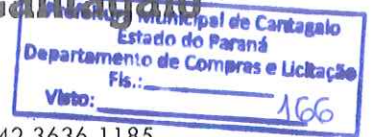


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças e execução de serviços de mão de obra veicular;

f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

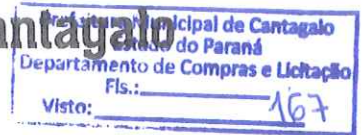


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;

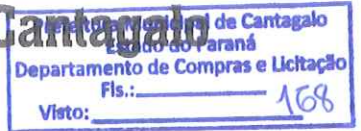


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá

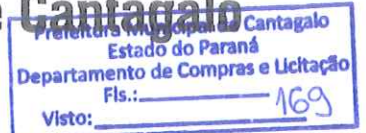


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições/contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 28 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Número do Processo
10/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
10/2023

Dados da Licitação	Dados do Edital	Lotes/Itens	E
--------------------	-----------------	-------------	---

Modalidade
Pregão Eletrônico

Amparo Legal
Decreto 10.024/2019

Tipo
MP

Número do Processo
10/2023

Disputa por
Valor Total

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Início Fim de Propostas



☰ Licitação

14/03/2023 08:59

☰ Licitação

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

14/03/2023 09:00

⚙️ Configuraç...

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

09/03/2023 14:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto

Tempo da Fase de Lances (Minutos)

10

Informar Diferença Mínima entre Lances

100

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 175
Visto: _____

☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🏠 Sair

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↻ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 10 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 10.2023

EDITAL 10.2023

ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 14/03/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo

1.597.907,20 (hum milhão e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e sete reais e vinte centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação


Lotes/Itens		Vencedores					
1	1	29065	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM	100,00	181,88	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	29066	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	1,00	80.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	29067	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM	70,00	181,88	0,00	Andamento (aguardando abertura)
							Andamento

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2070e**
Data de atualização: **23/02/2023 21:26** | Número de Acessos: **634677**

Desenvolvido por
 equiplano



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	10/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.597.907,20		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	14/03/2023	Data Registro	28/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 029/2023 – QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 139
 Visto: _____

PAGINA 02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cantagalo- APAE
 Elizabete Guimarães Daros – Titular
 Hadlienifer Silveira dos Santos – Suplente

2. Pastoral da Criança
 Sirllei Terezinha Prates Okonoski – Titular
 Rosemara Sanliana Gonçalves – Suplente

3. Associação Comercial e Empresarial de Cantagalo-ACIAC
 Catieli Dalla Rosa Pauletti – Titular
 Ney Arthur Camargo – Suplente

4. Rotary Club
 Bernadete Pereira de Moraes – Titular
 Isa Aparecida Caldas Ferreira Bona – Suplente

5. Associação Esportiva Caçula
 João Carlos Marcondes Pedroso – Titular
 Sandro Roberto Baldissera – Suplente

6. Clube Atlético Cantagalense
 Robson Garcia de Lima – Titular
 João Marcos Paula Cruz – Suplente

Art. 3º. Foram eleitos e nomeados como presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguinte membros:
 Gladimir Becker Camargo – Presidente
 Marcia Baumann – Vice-presidente

Art. 4º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência de 02(dois)anos, correspondendo ao período de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2025.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.03.01 16:46:38 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GÊNUINAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/03/2023 às 09h00min (nove horas).

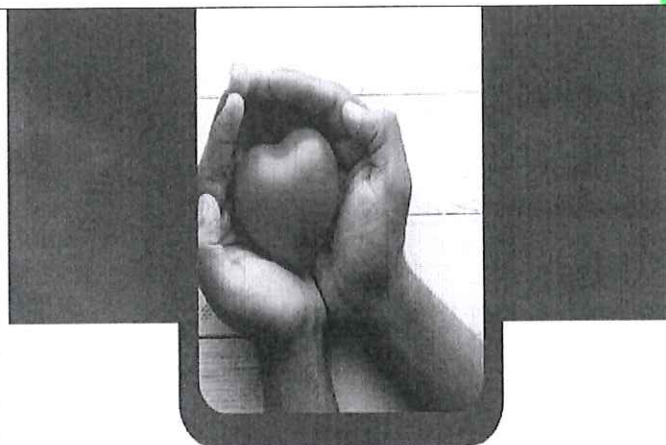
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 28 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



DOAR SANGUE É UMATO DE AMOR.

FAÇA PARTE DO GRUPO DE DOAÇÃO DE SANGUE
DIA 10/03/23
SAÍDA ÀS 7:30H DA MANHÃ

Interessados falar com a Enfermeira Fernanda Murinelli



LEILÃO 01/2023
PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



ÔNIBUS VOLVO B 10M 60P / 310CV
 PLACA BWI-5687, ANO/MODELO 1990/1990.
 CHASSI: 9BV1MKC10LE311212
 R\$ 8.000,00



ÔNIBUS SCANIA / IRIZAR CENTURY E
 PLACA AKL-2809, ANO/MODELO 2002/2002.
 CHASSI: 9BSK6X2BF23533050
 R\$ 35.000,00



CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220
 PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
 CHASSI: 9BWWTAHT3VRB09624
 R\$ 45.000,00



CHEVROLET COBALT 18A ELITE - 111CV
 PLACA BBT - 8824 - ANO/MODELO 2017/2018
 CHASSI: 9BGJE6920JB186662
 R\$ 50.000,00



RETROEXCAVADEIRA JCB - 12/12
 MOTOR FUNCIONANDO, ELÉTRICA BOA, LATARIA BOA.
 PNEUS REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS
 R\$ 90.000,00



SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 R\$ 300,00

DIA 03 DE MARÇO DE 2023,
A PARTIR DAS 14H:00MIN
NO ANFITEATRO DA PREFEITURA



RETIFICADORA
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: 180
Visto:

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA
EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO- PARANÁ.

Pregão Eletrônico nº 010/2023

Prezados,

A empresa Retificadora Guaramotores Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.919.674/0001-45, sediada à Av. Professor Pedro Carli, nº 5506, Bairro Vila Carli, Cidade de Guarapuava - PR, neste ato representada por seu sócio Gerente Administrativo, Sr. Leandro Lemos, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas, apresentar

IMPUGNAÇÃO ao EDITAL

face a constatação de vícios na elaboração deste e, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falha(s) em ponto importante para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme a seguir será exposto.

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente cumpre ressaltar que a presente Impugnação é Tempestiva tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 28 de Fevereiro de 2023 e que o Edital estipula o prazo de 02 dias úteis antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

Considerando sua abertura prevista para 14 de Março de 2023, o prazo para Impugnação encerrar-se-á no dia 10 de Março de 2023, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto o *Registro de preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhões), pertencentes a frota Municipal.*

DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação:

"2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR".

DO DIREITO

No edital do certame licitatório, item 2.5, fixando distancia máxima de 70 km, de forma equivocada, desrespeitou a Constituição Federal Brasileira. Vejamos, o Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis. Nesse passo, a

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

2



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 182
Visto: _____

Administração deve atender aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, o que não se observa no caso em suma. Vale lembrar, também, que há dispositivo Constitucional no sentido dos argumentos expostos, artigo 37, inciso XXI:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, é de conhecimento corrente no âmbito Administrativo Público e no mundo jurídico que o procedimento licitatório deve atentar-se a livre concorrência entre os participantes. Porém no caso em apreço e da forma como o edital está previsto, fica impossível ao licitante, ora impugnante, participar do certame.

Evidente é que a exigência aqui relatada é uma afronta aos princípios que regem a Administração Pública, sendo claramente ilegal por ser frontalmente contrário ao disposto na lei 8666/93 e até mesmo a Súmula 473 do STF.

Por sua vez, J. C. Mariense Escobar – *in* Licitação teoria e Prática, Ed. Livraria do advogado, pg. 26, *apud* Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Revista dos Tribunais, 1985, Licitação, *in verbis*:

"ou os interessados não saberão exatamente o que propor ou as propostas não serão formuladas com o mínimo de objetividade capaz de garantir tratamento isonômico aos concorrentes"

A Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios além de evidentemente das Empresas Públicas é a Lei

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

3



RETIFICADORA
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 183
Visto: _____

8666/93 e suas alterações. Conclui-se, portanto, que o motivo da licitação é a escolha da melhor proposta. Porém, a leitura da pág. 01, item 2.5, não nos deixa certeza alguma, pois faz exigência desconexa, ilegal e completamente equivocada em seu sentido, a qual em hipótese alguma pode trazer benefícios ao Município.

Cada região tem suas próprias características e não sendo diferente, o Município de Cantagalo também as possui. Por mais que seja compreensível a fixação de distância para proteger o Princípio Legal da Agilidade do Serviço Público, não faz sentido neste caso. O Município em questão, de pequeno porte, faz divisa política com o Município de Guarapuava-PR, onde a ora Impugnante mantém sua sede. Ressalta-se que o Município de Guarapuava é de grande porte, o maior da região e o mais próximo ao município de Cantagalo, possuindo mais e melhores recursos de todos os tipos e espécies do que os demais municípios ao redor da sede da Contratante. Além de diversas empresas com especialidades que, do ramo em questão, não podem ser encontradas a uma distância menor.

O edital faz exigência de distância máxima de 70 km, quando em pesquisa pelo buscador do "google" pode ser observar uma distancia de 79 km entre os municípios (Guarapuava x Cantagalo), ou seja, aproximadamente 9 km a mais do que o máximo exigido pelo edital, fator insignificante. Ainda que essa pequena diferença não fosse desprezível, poderia se justificar a desconformidade pela consulta pública, em site oficial do Estado o qual trata das "divisas políticas dos municípios (https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/divisao_poliica.pdf) que tal distância é, teoricamente, **INEXISTENTE**, uma vez que ambos os Municípios citados fazem fronteira entre si. Considerando-se que a exigência é *possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR,*

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

4



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

entende-se, portanto, que a distância entre a sede da Impugnante não atinge tal fator, uma vez que ambas as cidades são fronteiriças, não há o que se falar em distância.

Não obstante, é preciso cravar que, a Impugnante é empresa especializada no ramo em questão e que já manteve contrato com o Município de Cantagalo (entre vários outros) em ramo de atividade pertinente, onde participou de outro Edital neste município sendo ele o Pregão presencial 045/2021, por sua Ata R.P 125/2021, vencido em Setembro de 2022, o qual sagrou-se vencedora, e que em seu tempo, tal exigência "estranha" não era mencionada. Qual seria, desta forma, posto o fator regional, o sentido de limitar a distância de um grande centro com muitas possibilidades em detrimento de regiões menores, com poucos ou mínimos recursos, restringindo a ampla concorrência face a uma "economicidade" que não poderá existir.

A Constituição Federal preceitua como princípio básico para a Administração Pública, no seu art. 37, *caput*, *in verbis*:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: ..." (grifei).

A positivação dos direitos individuais constitui elemento fundamental para a sua obrigatoriedade e imperatividade. Essa consagração jurídico-positiva dos direitos do homem é uma garantia de que se reconhece, na Carta Magna, uma relação jurídica entre governo (sujeito ativo) e o Estado e suas autoridades (sujeitos passivos). Esses direitos são os instrumentos, procedimentos e instituições destinados a assegurar o respeito, a efetividade do gozo e a exigibilidade dos direitos individuais.



RE T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 185
Visto: _____

DA LIMITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS

O impugnante tem interesse em participar do certame. Contudo, as especificações técnicas constantes do Edital, em especial, item 2.5, apresenta características que indicam A RESTRIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA a um único ou a poucos prestadores de serviços locais, isso pois, a participação em certames eletrônicos exige experiência e técnica mais apurados que o normal, onde um número cada vez menor de empresas, tem estrutura física, financeira e documental que as permita participar dos processos.

Tal exigência fere o princípio da livre concorrência, caracterizando o direcionamento a um único ou poucos estabelecimentos na região de tal forma que o apreço inserido no contexto poderá simplesmente proceder uma "Inexigibilidade de Licitação", uma vez que não terá mais do que apenas um participante ou poucos participantes.

DA COMPETITIVIDADE E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Há uma grande celeuma quanto ao dever e a competência da Administração Pública analisar e julgar denúncias, recursos ou representações administrativas envolvendo questões de defesa da concorrência em licitações. Isto se deve ao fato da disputa possibilitar o domínio do mercado, mediante vantagem em deter insumo essencial ao fornecimento de bens e/ou à prestação de serviços, que por diversas oportunidades e das mais distintas maneiras, um fornecedor se aproveita indevidamente de sua posição de domínio acarretando prejuízos aos demais concorrentes e ao mercado, em total desrespeito aos dispositivos legais.

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

6



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 186
Visto: _____

Ocorre que a utilização de insumos alternativos torna, inevitavelmente, a cotação mais onerosa, impossibilitando a efetiva, justa e equânime competição, se considerado o menor custo do insumo essencial pelo seu detentor, que obviamente **obterá preços melhores nos seus contratos**, causando por consequência a dilapidação do Erário. Ainda que não fosse o Edital "regramento entre as partes", uma vez que este demonstra vantagem ou opções **NÃO PREVISTAS EM LEI**, teria se fosse o caso, como consequência a desclassificação da proposta.

A prática anticompetitiva se dá de forma reiterada em todos os segmentos, mas é de mais fácil comprovação nos casos em que ocorre no âmbito de procedimentos licitatórios, os quais, por sua natureza - pública, permitem o conhecimento dos preços praticados aos concorrentes, bem como não disponibilizam a competitividade, o que ocorreu no caso em suma. Desta análise a Administração Pública viola a competição criando comparações e resultados falsos com relação aos preços ofertados, transgredindo princípios básicos de isonomia, economicidade, objetividade, razoabilidade, dentre outros correlatos que regem suas compras e contratos. Indaga-se, entretanto, quanto à competência da Administração Pública em seus procedimentos licitatórios quando eivados de vícios por conduta desleal à justa e saudável competição.

Vale ressaltar que, a condição de **propostas discriminatórias e ilegais** na licitação, fará com que o Licitante com proposta mais onerosa e frontalmente alijada da livre e justa competição, após proceder a comparação de preços e selecionado o competidor irregular no certame, suscite haver irregularidade na proposta se considerar os insumos essenciais e de domínio do licitante beneficiado pela prática ilegal, desleal e/ou anticompetitiva, cuja proposta deve ser desclassificada, sob pena de se ter anulado o ato do procedimento licitatório.

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

7



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

Ora, isto ocorre, pois o pilar de toda Licitação é a **COMPETIÇÃO AMPLA e JUSTA**, ou seja, em **CONDIÇÕES ISONÔMICAS**, tornando a legitimidade das propostas a essência para o resultado do vencedor do Certame, razão pela qual os Licitantes necessitam apresentar preços lícitos, regulares e em conformidade com os padrões e práticas usuais de mercado. Observa-se que concorrentes desleais não observaram tal preceito, na certeza de resultados imediatos, considerando a dificuldade na comprovação da prática desleal e a possível demora e omissão do Poder Público em julgar tal conduta.

Diante dessa realidade e da recomendação constitucional de repressão ao abuso do poder econômico, foi promulgada a Lei 8.884, de 11.06.94 (alterada pela Lei 9.470, de 10.07.97), que **regula princípios relativos à livre concorrência**, tratando da prevenção e repressão ao abuso do poder econômico, indicando as modalidades mais expressivas de abuso a serem combatidas, independentemente de culpa dos agentes, dentre as quais destacamos:

I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; II - dominar mercado relevante de bens e serviços; III - exercer de forma abusiva posição dominante (art. 20).

O art. 20 da Lei 8.889/94 deixa claro que a caracterização da infração à ordem econômica ocorre quando **os atos praticados geram a possibilidade ou possam vir a acarretar os efeitos de domínio de mercado, eliminação ou restrição de possíveis concorrentes**, mesmo que tais efeitos não sejam alcançados, **bastando que haja o risco à estrutura de livre mercado**.

Também seu art. 21 caracteriza infração da ordem econômica, dentre outras práticas:

"limitar ou impedir o acesso de novas empresas no mercado; criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

8



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços; combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa; discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio de fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços."

É importante ressaltar que, a prevenção às práticas discriminatórias, se fundamenta principalmente, na necessidade de manutenção das condições ideais de competição entre competidores no que concerne aos insumos essenciais de domínio de um único competidor, sem a qual não se haverá benefícios decorrentes da saudável competição

DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 2.5:

A exigência do item 2.5 é uma ofensa à Constituição Federal, à Lei nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002. A se manter a exigência acima o Pregão estará maculado e passível de nulidade por ofensa ao artigo 3º, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e ao artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002 e, por conseguinte, ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Com efeito, o artigo 3º, § 1º, veda ao agente público "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão (...) de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato". A Lei nº 10.520/2002, que trata especificamente da modalidade pregão, traz dispositivo no mesmo sentido.

A transcrição acima sintetiza exatamente a situação descrita pela Impugnante anteriormente, no sentido de que as restrições impostas pelo Edital



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

em nada agregam ao objeto a ser contratado, pois não tem qualquer justificativa de ordem técnica ou econômica.

Ao contrário, pois o que se verifica com as restrições são potenciais ônus que serão assumidos pela Administração, que, eventualmente, se tornará refém de um único ou poucos fornecedores, posto que quanto maior o custo de produção, maior serão os valores dispensados pela Administração pública.

O objetivo de toda licitação é se escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a todos os participantes condições de contratar com a Administração de maneira isonômica. O professor Celso Antônio Bandeira de Mello manifesta-se sobre o Princípio da Igualdade nas Licitações Públicas da seguinte forma:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputa-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)" (In MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 13º Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. Págs. 477/478) (grifou-se)

Nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93, vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, *in verbis*:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LETURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI Nº 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se:

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

10



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

-a retificação do referido edital no que concerne aos itens aqui desprendidos, para que o mesmo se enquadre as normas legais, abrindo-se ampla competitividade aos participantes, bem como menor oneração ao Município.

- que, caso eventualmente nada seja retificado, que seja, portanto, esclarecido que a equivocada exigência de 70km de distância se refere de ponto (no mapa) a qual ponto (no mapa), uma vez que os municípios fazem fronteira entre si e a distâncias de suas sedes ultrapassa, em quantidade desprezível, o limite máximo imposto de distância;

- que se, eventualmente, seja mantido o teor do item 2.5 visando o Princípio Administrativo da Economicidade, também seja flexibilizada a exigência da distância a ponto de permitir a participação de Empresas sediadas em Grandes Centros, com maiores recursos, também em razão dos Princípios Administrativos da Economicidade, Agilidade e Continuidade dos serviços públicos, respeitando assim a Livre concorrência e a competição isonômica entre os pretendentes.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

De Guarapuava, Pr., para Cantagalo, Pr., 02 de Março de 2022.

Retificadora Guaramotores Eireli

Leandro Lemos

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

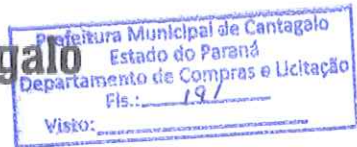
FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

11



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

I. DAS PRELIMINARES:

O pedido de impugnação foi interposto tempestivamente por RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.674/0001-45, com sede na Av. Professor Pedro Carli, nº 5506, Bairro Vila Carli, cidade de Guarapuava/PR.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnante ao adquirir o edital alega ter observado irregularidades quanto as condições para participação na licitação ao disposto no item:

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR.

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme o vislumbrado na impugnação ora em apreço, a Impugnante considerou que o item acima declinado, constante do item 2.5 do edital ora impugnado é, a seu entender, restritivo, porquanto supostamente transgrediria o princípio da ampla competitividade.

Contudo, interessante ressaltar que a existência de cláusula restritiva em editais de licitação é, ao contrário do aventado pela parte



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 192
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Impugnante, admissível, desde que necessária e adequada para atender ao interesse público/da coletividade, uma vez que, consoante o sedimentado na doutrina e jurisprudência, inadmissível seria apenas a discriminação arbitrária, sem justificativa, não vislumbrada no caso em comento.

Verifica-se na motivação Secretaria, justificou a colocação da cláusula, sobretudo por motivos de logística e custo, considerando que *“70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR”*.

Ainda Importante salientar, que as Cortes de Contas Pátrias têm se manifestado com entendimento favorável à restrição semelhante, consoante se denota do julgamento da Denúncia n. 859.053 de relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, em sessão da Segunda Câmara do dia 24/4/14:

“O desate da questão implica na exegese do inciso I do § 1º do art. 3º e do § 6º do art. 30 da Lei nº 8666, de 1993, ou seja, se a mencionada exigência, relacionada à localização geográfica da prestação da assistência técnica, configuraria ou não burla ao princípio da competitividade do certame. Com efeito, não foi limitada no edital a localização geográfica da sede do licitante, mas tão somente o local da prestação dos serviços da assistência técnica, visando a um menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal.

Por oportuno, preleciona Marçal Justen Filho in verbis: “Em todos os casos, será vedada a adoção de exigências de estabelecimento em local determinado como requisito de participação, por força do art. 30, §6º, da Lei (...) Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. **Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.**”(in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, p.p. 84 a 85)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 193
Visto: _____

Embora não exista ilegalidade no item ora impugnado ou restrição a competitividade é preciso considerar históricos passados pelos quais o município considerou quilometragem maior para atendimento, pelos quais entendo que a abrangência de meros 10km a mais não acarretaria prejuízo demasiado aos cofres públicos e poderia vir a gerar maior economicidade com o aumento dos participantes em disputa, visando a ampliação da competição e a busca pela proposta mais vantajosa.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, e no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, procedendo a retificação do edital para que passe a constar 80 (oitenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

Cantagalo/PR, 03 de março de 2023.

Dirceu Luiz
Garcias da Silva

Prefeitura Municipal de
Cantagalo-PR
2023-03-03 10:07:19
9.5.0

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro Municipal
Decreto 87/2022

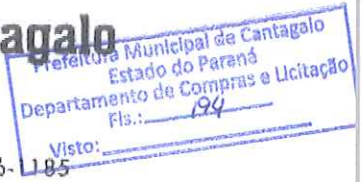


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio decreta a retificação do Edital, em seu item 2.5, conforme a seguir:

Onde se lê:

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 70 (setenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR.

Leia se:

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 80 (oitenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam antieconomicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cantagalo/PR, 03 de março de 2023.

Dirceu Luiz
Garcias da
Silva
DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Cantagalo-PR
2023-03-03 10:16:04
9.5.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.086.032/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A & L AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO ANDAR 1
--	----------------	------------------------

CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3624-9954/ (42) 3623-7237
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 12:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 196
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	10/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	10/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	A & L AUTO PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	07.086.032/0001-09
Representante:	LEANDRO LEMOS	CPF:	022.069.469-98
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
13/03/2023 10:17:15	20230313101715868016994047831	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	100,0000	HR	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019	MO PROPRIA	MO PROPRIA	163,6900	16.369,00
1	2	1,0000	VLPV	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	conforme edital	conforme edital	72.000,0000	72.000,00
2	1	70,0000	HR	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 -FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	11.458,30
2	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 -FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015	conforme edital	conforme edital	45.000,0000	45.000,00
3	1	20,0000	HR	VEÍCULO RENOULT - SERVIÇO HORA/HOMEM - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	3.273,80
3	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.	conforme edital	conforme edital	27.000,0000	27.000,00
4	1	50,0000	HR	VEÍCULO RENOULT - SERVIÇO DE HORA/HOMEM - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	8.184,50
4	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 -	conforme edital	conforme edital	72.000,0000	72.000,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

4	2	1,0000	VLPV	RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023	conforme edital	conforme edital	72.000,0000	72.000,00
5	1	50,0000	HR	VEÍCULO MARCOPOLO - SERVIÇO HORA/HOMEM	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	8.184,50
5	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019. - MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015	conforme edital	conforme edital	45.000,0000	45.000,00
6	1	60,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018. - VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019 - VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	9.821,40
6	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	58.500,0000	58.500,00
7	1	60,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM -VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 -VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	9.821,40
7	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 -VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023	conforme edital	conforme edital	58.500,0000	58.500,00
8	1	40,0000	HR	VEÍCULO PEUGEOT - SERVIÇO HORA/HOMEM - I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	6.547,60
8	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	16.200,0000	16.200,00
9	1	70,0000	HR	CAMINHÃO FORD - SERVIÇO DE HORA/HOMEM -CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	11.458,30
9	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	45.000,0000	45.000,00
10	1	70,0000	HR	CAMINHÃO M.BENZ - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 - CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	11.458,30
10	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 -CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.	conforme edital	conforme edital	67.500,0000	67.500,00
11	1	30,0000	HR	CAMINHÃO IVECO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	4.910,70

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 198
Visto:

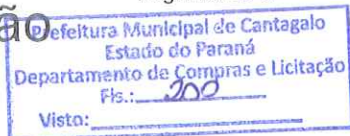
11	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019	conforme edital	conforme edital	22.500,0000	22.500,00
12	1	90,0000	HR	CAMINHÃO VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	14.732,10
12	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009	conforme edital	conforme edital	81.000,0000	81.000,00
13	1	70,0000	HR	CAMINHÃO VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	11.458,30
13	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011	conforme edital	conforme edital	54.000,0000	54.000,00
14	1	80,0000	HR	ONIBUS VOLVO - SERVIÇO HORA/HOMEM - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI – 5687 ANO/MODELO 1990/1990	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	13.095,20
14	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	54.000,0000	54.000,00
15	1	70,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ - SERVIÇO HORA/HOMEM - M.BENZ/MPOLLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	11.458,30
15	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	40.500,0000	40.500,00
16	1	40,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS IVECO - SERVIÇO HORA/HOMEM - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	6.547,60
16	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	conforme edital	conforme edital	22.500,0000	22.500,00
17	1	80,0000	VLPV	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA HOMEM - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	13.095,20
17	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009	conforme edital	conforme edital	68.400,0000	68.400,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 179
Visto: _____

18	1	80,0000	HR	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR - 7543 ANO/MODELO 2010/2011	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	13.095,20
18	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR - 7543 ANO/MODELO 2010/2011	conforme edital	conforme edital	68.400,0000	68.400,00
19	1	80,0000	HR	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	13.095,20
19	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023	conforme edital	conforme edital	68.400,0000	68.400,00
20	1	60,0000	HR	ONIBUS SCANIA - SERVIÇO HORA/HOMEM - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3I94 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	9.821,40
20	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3I94 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.	conforme edital	conforme edital	63.000,0000	63.000,00
21	1	60,0000	HR	ONIBUS VOLVO - SERVIÇO HORA/HOMEM - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	9.821,40
21	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991	conforme edital	conforme edital	54.000,0000	54.000,00
22	1	50,0000	H	CAMINHÃO DE LIXO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ - 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	8.184,50
22	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ - 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023	conforme edital	conforme edital	54.000,0000	54.000,00
23	1	60,0000	VLPV	CAMINHÃO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT - 5457 ANO/MODELO 2007/2007	MO PROPRI	MO PROPRI	163,6900	9.821,40

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



23	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT - 5457 ANO/MODELO 2007/2007	conforme edital	conforme edital	45.000,0000	45.000,00
							Valor Total Unitário:	1.206.164,8700
							Valor Total Global:	1.438.113,60

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
anexo - outras declarações.pdf	13/03/2023 10:16:14	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
anexos pregao 10-2023.pdf	13/03/2023 10:16:03	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO capacidade.pdf	13/03/2023 10:11:38	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao de falencia.pdf	13/03/2023 09:47:48	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
ALVARA A & L 01-09-2023.pdf	13/03/2023 09:43:45	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
Emissão do CICAD.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
negativa federal.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
negativa estadual.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
negativa municipal.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
Consulta Regularidade do Empregador.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNDT.pdf	13/03/2023 09:43:29	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
3- CNPJ.pdf	13/03/2023 09:43:02	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
ConsultaOptantes.pdf	13/03/2023 09:42:57	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
1 - CONTRATO SOCIAL AEL AUTO PEÇAS completo.pdf	13/03/2023 09:42:45	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
proposta inicial pe 10-2023 Cantagalo.pdf	13/03/2023 09:42:15	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETI VA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: A & L Auto Peças Ltda
CNPJ: 07.086.032/0001-09
INSC. ESTADUAL: 90324016-40
ENDEREÇO: Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli
CIDADE: Guarapuava
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (42) 3629-4868
E-MAIL: aelautopecas@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Do Brasil
Agência: 0299-2
Conta: 47921-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Leandro Lemos, brasileiro, casado, RG: 6.340.378-4, CPF: 022.069.469-98.
E-mail: aelautopecas@gmail.com
Telefone: (42) 3629-4868

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT			
Descrição	Quantidade estimada horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18.188,00	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compões este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019			

LEANDRO
LEMONS:022
06946998
Assinado de forma
digital por LEANDRO
LEMONS:02206946998
Dados: 2023.03.13
09:27:35 -03'00'



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 - FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015			

LOTE 03 VEÍCULO RENAULT			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	20	R\$ 3.637,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER REVESECAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA:BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.			

LOTE 04 VEÍCULO RENAULT			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023			

LOTE 05 VEÍCULO MARCOPOLO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00	10% (dez por cento)

LEANDRO Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02 LEMOS:02 206946998
206946998 09/27/24 - 03/07



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

Materiais (peças, componentes e acessórios)	R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019. MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO2014/2015		

LOTE 06 - ONIBUS/MICROONIBUS VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018. - VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO2018/2019 VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO2018/2019			

LOTE 07 - ONIBUS/MICROONIBUS VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: -VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 -VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023			

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 18.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO2018/2019			

LEANDRO
LEMONS:022
06946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.05.13 09:28:06-03'00"



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: -CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 -CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013			

LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 75.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K6 X4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 -CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.			

LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	30	R\$ 5.456,40	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO/MODELO:2018/2019			

LEANDRO
LEMONS:0220
6946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13 09:29:33 -03'00'



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

LOTE 12 - CAMINHÃO VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16.369,20	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 90.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP - 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT - 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG - 6983 ANO/MODELO 2009/2009			

LOTE 13 - CAMINHÃO VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY - AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER - BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011			

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI - 5687 ANO/MODELO 1990/1990			

LEANDRO
LEMOS:0220
6946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13 09:29:53 -03'00'



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

LOTE 15 - ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12.731,60	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 45.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997			

LOTE 16 - ONIBUS/MICROONIBUS I V E C O			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	40	R\$ 7.275,20	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009			

LOTE 17 - ONIBUS VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009			
LOTE 18 - ONIBUS VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido

Assinado de
forma digital
por LEANDRO
LEMOS:02
20694699
6998
Dados:
2023.03.13
09:30:05 -0300'



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR - 7543 ANO/MODELO 2010/2011			

LOTE 19 - ONIBUS VW			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14.550,40	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023			

LOTE 20 - ONIBUS SCANIA			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 09 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.			

LOTE 21 - ONIBUS VOLVO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80	10% (dez por cento)

LEANDRO Assinado de forma digital por
LEANDRO LEMOS:022069469
20694699 98
Dados: 2023.03.13 09:30:19 -0300'



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

Materiais (peças, componentes e acessórios)	R\$ 60.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO 23YJ 2010/2010 ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991		

LOTE 22 - CAMINHÃO DE LIXO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9.094,00	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ - 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023			

LOTE 23 - CAMINHÃO			
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Desconto oferecido
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10.912,80	10% (dez por cento)
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCI-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT - 5457 ANO/MODELO 2007/2007			

Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);

Prazo de entrega das peças e serviços: 10 (dez) dias, após recebimento da requisição.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, conforme item 4.9.1, que estamos cientes de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos; que estamos cientes que em caso de divergência entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso e que estamos cientes de que o prazo máximo para fornecimento das peças é de 10 (dez) dias, após o recebimento da

LEANDRO
LEMONS-0220
6046098
Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS-02206946998
Dados: 2023.03.13 09:30:31 -03'00'

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência, conforme edital. ✓

Declaramos que possuímos instalações físicas, aparelhamento e mão de obra própria especializada, conforme solicitado para a devida execução e cumprimento do contrato e que possui oficina mecânica em um raio inferior ao máximo de 80 (oitenta) km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, conforme item 2.5 do edital. ✓

Declaramos ainda que oferecemos garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia, cumprindo o determinado no item 14.2 do termo de referência. Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal. ✓

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora. ✓

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; ✓

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93. ✓

Guarapuava, 13 de março de 2023.

LEANDRO LEMOS:022
06946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13 09:30:45 -03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 13:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A & L AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **07.086.032/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 011
Visto: _____

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07086032000109
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 712
Visto:



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

2516/2022

VALIDADE: 01/09/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 267694	CFP / CNPJ 07.086.032/0001-09	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/11/2004	DATA DE EMISSÃO 05/09/2022	PROTOCOLO 32699 / 2022 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL A & L AUTO PECAS LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 550,00
--	---------------------------

LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO ANDAR 1
---	----------------	------------------------

CEP 85.040-005	BAIRRO VILA CARLI	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0045.2/00.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0029.5/06.00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 0033.1/47.12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas 0045.2/00.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 0045.2/00.03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 0045.3/07.04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 0047.3/26.00 Comércio varejista de lubrificantes

OBSERVAÇÃO Alvará com parecer SEMAG
--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Data da consulta: 10/03/2023 12:43:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.086.032/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A & L AUTO PECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90324016-40	07.086.032/0001-09	12/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A & L AUTO PECAS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 1 ANDAR - VILA CARLI - CEP 85040-005**
FONE: (42) 3629-4868
 Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 12/2004**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	022.069.469-98	LEANDRO LEMOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/04/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90324016-40

Emitido Eletronicamente via Internet
07/03/2023 15:07:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

**A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** constituir uma sociedade, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa será na Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Pr (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 13 de outubro de 2004. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas no Valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Fica assim constituído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	90	18.000,00
SOMA	100	20.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

HP

**A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO LEONARDO LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

RF A

**A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Declara para os devidos fins do artigo 5º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As deliberações dos sócios, obedecidos o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Guarapuava – Pr 05 de Outubro de 2004.


ALFREDO LEONARDO LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004
SOB NÚMERO: 41205355505
Protocolo: 04/366390-7

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

A & L AUTO PEÇAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004
SOB NÚMERO: 20043663893
Protocolo: 04/366389-3

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Empresa: 41 2 0535550 5
A & L AUTO PEÇAS LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

A & L AUTO PEÇAS LTDA
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP-PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2.004. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná Rua Tukurui s/nº Vila Carli CEP 85045-160.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

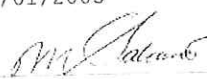
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 03 de Janeiro de 2005. ✓


ALFREDO LEONARDO LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB NÚMERO: 20050001272
Protocolo: 05/000127-2
Empresa: 41 2 0535550 5
A & L AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
Rg 45.748.839 - PR

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J 07.086.032/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira maior nascida em 11/03/1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP-PR expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS**, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, com sede e foro à Rua Tucuçuí s/nº Vila Carli CEP 85045-160, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20050001272 em sessão do dia 31 de janeiro de 2.005. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

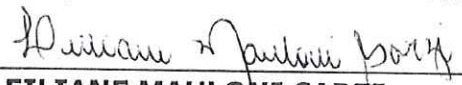
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração de Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná a Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º andar Vila Carli CEP 85040-005.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

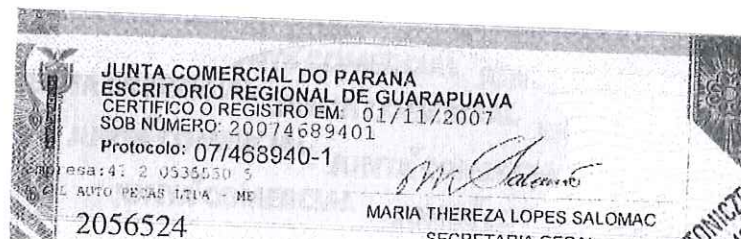
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 25 de outubro de 2007.



LEILIANE MAULONI SARZI



ALFREDO LEONARDO LEMOS



MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
Rg 45.742.899 - PR



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 90(noventa) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A sócia **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais). A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, dá á sócia **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEILIANI MAULONI SARZI	90	18.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

 RD





A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20074689401 em sessão do dia 01 de novembro de 2.007. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. V

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 225
Visto: _____

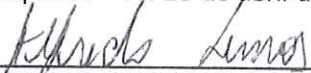


A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

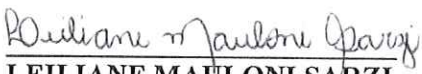
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr. 18 de abril de 2008.



ALFREDO LEONARDO LEMOS

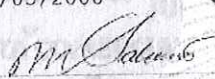


GILMARA LEMOS




LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2008
SOB NÚMERO: 20081511388
Protocolo: 08/151138-8
Endereço: 41 2 0535550 5
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
2480260


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RIITA ANTONICEI PACHECO
RO 45
39 - PR





A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511388 em sessão do dia 08 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ✓

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

h

10



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, dá á sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 225
Visto:



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr. 08 de outubro de 2008.

Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS

Leiliane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI



TABELIONATO FARAH - (42) 623-2948
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 644 - Guarapuava - PR
reconheço por Semelhança a assinatura de GILMARA LEMOS,
0009* 527267*.

Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2008 - 14:
Vilmar Stojino Junior - Escrevente



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20084541709 em sessão do dia 17 de outubro de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade o sócio **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunhão parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social ^{Passa RUA} ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da aos sócios **GILMARA LEMOS e LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



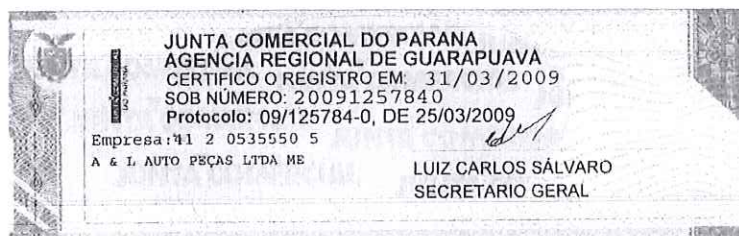
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr 24 de março de 2009.


LEANDRO LEMOS


GILMARA LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>229</u> Visto: _____
--

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada, nascida em 07/05/1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Daniel Cleve, 146 – Bonsucesso, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13/11/1997 expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF 039.842.539-66, **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85.035-000, em Guarapuava-PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 25 de março de 2009. **RESOLVEM** efetuar a Sexta Alteração Contratual e Consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 90 (noventa) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país. A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, dá ao sócio **LEANDRO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os haveres e direitos ao adquirente, assim como também à sociedade, no que tange as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020:

O sócio **LEANDRO LEMOS**, que possuía na sociedade 10 (dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), eleva-o para 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados;



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quinta Alteração de Contrato Social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Passa a ser:

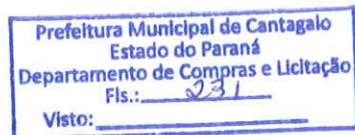
NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado a Clausula Terceira do contrato social que passa ter a seguinte redação: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3

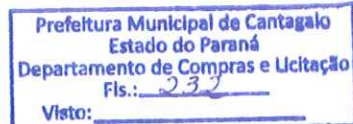
CLAUSULA SEXTA: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada **Unipessoal** sob a razão social A&L AUTO PEÇAS LTDA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da Cláusula Terceira da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: **LEANDRO LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: administrador **LEANDRO LEMOS** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do Contrato: Tendo em vista as modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o único sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

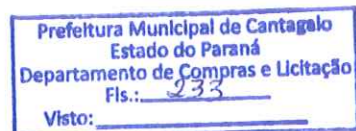
LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85035-000, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICO** sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 16 de novembro de 2004, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada UNIPESSOAL, terá a seguinte denominação **A & L AUTO PEÇAS LTDA**.

DA SEDE - CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial é a Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5

DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), cada uma integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei nº 10406/02. Cada cota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais;

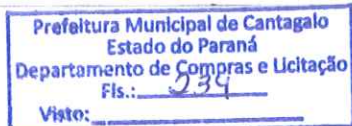
DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 2004, data do arquivamento do seu contrato primitivo;

DAS FILIAIS - CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - CLÁUSULA OITAVA: O administrador **LEANDRO LEMOS** declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRO LABORE - CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade limitada unipessoal, perceberá o único sócio, a título de remuneração "pró-labore" quantia mensal fixada.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos ao único sócio ou os prejuízos suportados por este, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão do único sócio.

Parágrafo segundo: Da votação das contas e do balanço não poderá fazer parte administradores que não tenham participação na sociedade limitada unipessoal.

DO FALECIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade ou insolvência do único sócio não dissolverá necessariamente a sociedade limitada unipessoal, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre deles, devidamente credenciado pelos demais.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio elege o foro da Comarca da cidade de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava – PR, 19 de novembro de 2020.

Leandro

 LEANDRO LEMOS

Gilmara Lemos

 GILMARA LEMOS DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 235
Visto: _____

Maicon Santos de Almeida
ESCREVER

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Midelfeld Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Piaçetinha de Cantagalo - Rua Julio Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Cantagalo - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº 0185384CSAA00000003327205
Consulte em <http://horus.funarpes.com.br> consulte

Reconheça por Verdadeira as assinaturas de **LEANDRO LEMOS e GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, *0029*
84498D

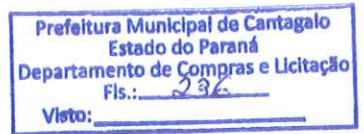
Em Festa em Verdade
Cantagalo - PR, 30 de novembro de 2020 - 14:43:58h.

Maicon Santos de Almeida - Escrivente

(1) O presente documento não produz efeitos jurídicos nem obrigações e nem responsabilidades.

Distrito de Carro Quebrado - Cantagalo - Paraná
Rodrigo Thomas Midelfeld Oliveira
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02206946998	LEANDRO LEMOS
03984253966	GILMARA LEMOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 08:32 SOB N° 20207169080.
PROTOCOLO: 207169080 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006101224. CNPJ DA SEDE: 07086032000109.
NIRE: 41205355505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.086.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:14 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **7B91.F28D.F4E7.D62C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.086.032/0001-09 ✓
Razão Social: A E L AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 PRIMEIRO ANDAR / VILA CARLI /
GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023 ✓

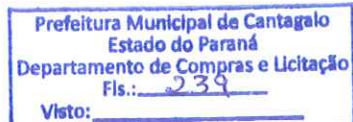
Certificação Número: 2023030400461434525465

Informação obtida em 07/03/2023 15:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.086.032/0001-09

Certidão n°: 9752483/2023

Expedição: 07/03/2023, às 15:03:10

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.086.032/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

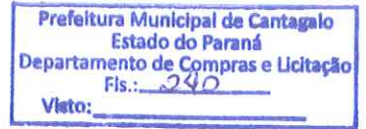
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029640561-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.086.032/0001-09**
Nome: **A & L AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto:  241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 16967/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 66524 - A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.086.032/0001-09
Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506
Complemento: ANDAR 1
Bairro: VILA CARLI Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/03/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de março de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A & L AUTO PECAS LTDA ME

CNPJ 07.086.032/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 06 de Março de 2023


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

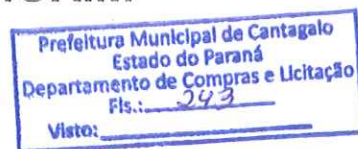
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, endereçada a Av. Professor Pedro Carli, 5506, Bairro Vila Carli, Guarapuava – PR, possui a Mão de Obra especializada em reparação mecânica e elétrica de veículos automotores e implementos agrícolas/rodoviários e retífica de motores, estrutura física adequada, tecnologia, know-how, insumos e conhecimento necessários para a realização dos serviços, comércio varejista de peças e acessórios automotiva em geral, além de todo o equipamento de usinagem de motores tais como máquina de retífica de: virabrequim, blocos, cabeçotes, bielas, comando de válvulas, bombas e bicos injetores (mecânicos e eletrônicos), entre outras necessárias para a execução de serviços especializados visando manutenção preventiva e corretiva e retífica de motores em geral automotiva de veículos leves, utilitários, pesados, máquinas, implementos agrícolas rodoviários, tratores agrícolas de esteira e pneu. ✓

Declara ainda que a Empresa A & L Auto Peças Ltda., cumpre e cumpriu a contento todos os contratos assumidos com esta municipalidade, os vigentes e os já encerrados, em nada tendo a observar ou que a desabone. ✓

Atesta que, a exemplo, há contrato vigente Ata 262/2022, referente ao pregão 087/2022, com valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), contrato vigente Ata 060/2022 (pregão 021/2022), com valor de R\$179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), onde a empresa supracitada é contratada e o Município declarante é contratante, a mesma cumpre rigorosamente com todas as suas obrigações de forma pontual e transparente e que nunca sofreu nenhum tipo de penalização. ✓

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goioxim, 16 de janeiro de 2023.


ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário municipal de Finanças



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO IX

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A & L Auto Peças Ltda., com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.086.032/0001-09, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar em atenção ao item 6.7.14 do edital que a empresa possui instalações físicas, aparelhamento e mão de obra própria especializada, conforme solicitado no item 6.8.14 e que durante a execução do contrato não utilizará de terceirização. ✓

Declaramos ainda, em atenção ao item 6.8.15, que nos comprometemos com boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotamos medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, como o descarte correto de óleo e graxa e seus recipientes conforme **recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.** ✓

Guarapuava, 13 de março de 2023.

LEANDRO Assinado de forma
digital por LEANDRO
LEMONS:022 LEMOS:02206946998
06946998 Dados: 2023.03.13
10:00:05 -03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO VI

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

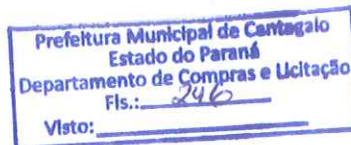
A & L Auto Peças Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09, com endereço na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

Guarapuava, 10 de março de 2023.

LEANDRO
LEMOS:02206946998

Assinado de forma digital por
LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13 10:19:51
-03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Guarapuava, 10 de março de 2023.

LEANDRO
LEMONS:022069
46998

Assinado de forma digital
por LEANDRO
LEMONS:02206946998
Dados: 2023.03.13
10:19:25 -03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est.90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. ✓

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega das peças e a forma como se procederá a execução dos serviços de mão de obra, e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

Guarapuava, 10 de março de 2023.

LEANDRO
LEMOS:02206
946998

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13
10:19:14 -03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO V

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x)

Guarapuava, 10 de março de 2023.

LEANDRO
LEMONS:02206
946998

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LEMONS:02206946998
Dados: 2023.03.13
10:19:38 -03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



A & L AUTO PEÇAS LTDA.
Fone: (42) 3629-4868

ANEXO VIII

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A & L Auto Peças Ltda., com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.086.032/0001-09, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. ✓
Guarapuava, 10 de março de 2023.

LEANDRO
LEMONS:02206946998
8

Assinado de forma digital por
LEANDRO LEMOS:02206946998
Dados: 2023.03.13 10:20:03
-03'00'

Leandro Lemos
CPF: 022.069.469-98
RG: 6.340.378-4
A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.824.499/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO SALA
--	----------------	---------------------

CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

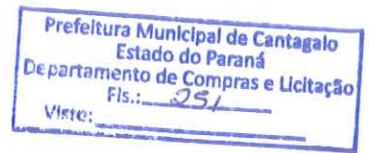
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 10:40:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 13:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	00824499000151
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 253
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	10/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	10/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	00.824.499/0001-51
Representante:	INDY COMÉRCIO DE UTO PEÇAS LTDA	CPF:	706.267.589-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
13/03/2023 15:32:43	20230313153243894016994044481	Cancelado	13/03/2023 15:56:15
13/03/2023 15:56:53	20230313155653320016994044481	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	100,0000	HR	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015 - FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	16.187,00
1	2	1,0000	VLPV	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	FIAT	DUCATO	71.200,0000	71.200,00
2	1	70,0000	HR	VEÍCULO FIAT - SERVIÇOS DE HORA/HOMEM - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 -FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015	PRÓPIRA	PRÓPRIA	161,8700	11.330,90
2	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017 -FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015	FIAT	DUCATO	44.500,0000	44.500,00
3	1	20,0000	HR	VEÍCULO RENOULT - SERVIÇO HORA/HOMEM - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	3.237,40
3	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.	RENAULT	MASTER	26.700,0000	26.700,00
4	1	50,0000	HR	VEÍCULO RENOULT - SERVIÇO DE HORA/HOMEM - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	8.093,50
4	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023 -	RENAUL	MASTER	71.200,0000	71.200,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 254
Visto:

4	2	1,0000	VLPV	RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023 - RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023	RENAUL	MASTER	71.200,0000	71.200,00
5	1	50,0000	HR	VEÍCULO MARCOPOLO - SERVIÇO HORA/HOMEM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	8.093,50
5	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019. - MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015	MARCOPOLO	VOLARE	44.500,0000	44.500,00
6	1	60,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018. - VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019 - VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20
6	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios	VW	MASCA/BEOBUS	57.850,0000	57.850,00
7	1	60,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM -VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 -VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20
7	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 - VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 -VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023	VW	MASCARELLO/NEOBUS	57.850,0000	57.850,00
8	1	40,0000	HR	VEÍCULO PEUGEOT - SERVIÇO HORA/HOMEM - I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	6.474,80
8	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios	PEUGEOT	PART REVES	16.020,0000	16.020,00
9	1	70,0000	HR	CAMINHÃO FORD - SERVIÇO DE HORA/HOMEM -CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	11.330,90
9	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios	FORD	CARGO	44.500,0000	44.500,00
10	1	70,0000	HR	CAMINHÃO M.BENZ - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 - CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	11.330,90
10	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 -CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.	M.BENZ	CAMINHÃO ATRON/ATEGO	66.750,0000	66.750,00
11	1	30,0000	HR	CAMINHÃO IVECO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO:	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	4.856,10

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 255
Visto: _____

11	1	30,0000	HR	2018/2019	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	4.856,10
11	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019	IVECO	TECTOR BASC.	22.250,0000	22.250,00
12	1	90,0000	HR	CAMINHÃO VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	14.568,30
12	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007 - CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009	VW	CAMINHÃO BASC.	80.100,0000	80.100,00
13	1	70,0000	HR	CAMINHÃO VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	11.330,90
13	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010. - CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011	VW	CAMINHÃO DELIVEY/WOR KER	53.400,0000	53.400,00
14	1	80,0000	HR	ONIBUS VOLVO - SERVIÇO HORA/HOMEM - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993 - VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI – 5687 ANO/MODELO 1990/1990	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	12.949,60
14	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	VOLVO	B10M 310CV/B10M 50P	53.400,0000	53.400,00
15	1	70,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS M.BENZ - SERVIÇO HORA/HOMEM - M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1129 ANO/MODELO 2004/2004 - M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	11.330,90
15	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	M.BENZ	POLO SENIOR/OF 1620	40.050,0000	40.050,00
16	1	40,0000	HR	ONIBUS/MICROONIBUS IVECO - SERVIÇO HORA/HOMEM - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	6.474,80
16	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios	IVECO	CITYCLASS	22.250,0000	22.250,00
17	1	80,0000	VLPV	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA HOMEM - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	12.949,60
17	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 - VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826	VW	INDUSCAR 15190	67.640,0000	67.640,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 256
Visto:

17	2	1,0000	VLPV	ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009	VW	INDUSCAR 15190	67.640,0000	67.640,00
18	1	80,0000	HR	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR - 7543 ANO/MODELO 2010/2011	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	12.949,60
18	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR - 7543 ANO/MODELO 2010/2011	VW	INDUSCAR 15190	67.640,0000	67.640,00
19	1	80,0000	HR	ONIBUS VW - SERVIÇO HORA/HOMEM - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	12.949,60
19	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023	VW	NEOBUS	67.640,0000	67.640,00
20	1	60,0000	HR	ONIBUS SCANIA - SERVIÇO HORA/HOMEM - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20
20	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 Q9 ANO/MODELO 2010/2010 - ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.	MARCOPOLO	SCANIA	62.300,0000	62.300,00
21	1	60,0000	HR	ONIBUS VOLVO - SERVIÇO HORA/HOMEM - VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20
21	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO23YJ 2010/2010 - ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991	VOLVO	PARADISO R380/ONIBUS	53.400,0000	53.400,00
22	1	50,0000	H	CAMINHÃO DE LIXO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ - 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	8.093,50
22	2	1,0000	VLPV	peças,componentes e acessórios - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ - 2486 ANO/MODELO 2012/2013 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023	FORD	CARGO	53.400,0000	53.400,00
23	1	60,0000	VLPV	CAMINHÃO - SERVIÇO HORA/HOMEM - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 -	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 257
Visto: _____

23	1	60,0000	VLPV	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007	PRÓPRIA	PRÓPRIA	161,8700	9.712,20
23	2	1,0000	VLPV	peças, componentes e acessórios - CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007	VW/	MRCOPERACIONAL/BASCULANTE	44.500,0000	44.500,00
							Valor Total Unitário:	1.192.763,0100
							Valor Total Global:	1.422.132,80

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
NOTA EXPLICATIVA.doc	13/03/2023 15:56:38	indypecas@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CANTAGALO DCTOS.zip	13/03/2023 15:32:31	indypecas@hotmail.com	Anexo da Habilitação



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Município de Cantagalo - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC
Disputa: 14.03.2023 às 09:00 horas



Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos pesados (ônibus e caminhão), pertencentes a frota municipal

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA

Licitante: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
CCE: 40602010-00
Fone/Fax: 42 3635-1150
Endereço: Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303
Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr
Banco: Brasil ag: 0734-X c/c: 25290-5
E-mail: indypecas@hotmail.com
Representante: Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04 - Telefone: 42 988033849
E-mail Representante: gilsonpassarin@hotmail.com
Responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços: Gilson Pedro Passarin/Sócio Administrador

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços:

LOTE 01 - VEÍCULO FIAT				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	100	R\$ 18 . 188 , 00	11,00%	16.187,32
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 80 . 000 , 00	11,00%	71.200,00
Valor Total Lote: 87.387,32 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)				
Os veículos que compões este lote são:				
- FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: AYZ-4640, ANO/MODELO 2014/2015				
- FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA: BDS-0G88, ANO/MODELO 2019/2019				

LOTE 02 - VEÍCULO FIAT				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12 . 731 , 60	11,00%	11.331,12
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50 . 000 , 00	11,00%	44.500,00
Valor Total Lote: 55.831,12 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)				
Os veículos que compões este lote são:				
- FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA PLACA: BBP-1B38, ANO MODELO 2016/2017				
- FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS PLACA BAB-0783 ANO MODELO 2015/2015				

LOTE 03 - VEÍCULO RENOULT				
---------------------------	--	--	--	--

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	20	R\$ 3 . 637 , 60	11,00%	3.237,46
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 30 . 000 , 00	11,00%	26.700,00
Valor Total Lote: 29.937,46 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS 16P PLACA: BCU-5I25, ANO MODELO 2018/2019.				

LOTE 04 - VEÍCULO RENOUT				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	50	9.094,00	11,00%	8.093,66
Materiais (peças, componentes e acessórios)		80.000,00	11,00%	71.200,00
Valor Total Lote: 79.293,66 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDQ 7I21 ANO/MODELO 2022/2023				
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDT4E38 ANO/MODELO 2022/2023				
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4I52 ANO/MODELO 2022/2023				
- RENAULT / MASTER MARIM 16P PLACA SDP-4D99 ANO/MODELO 2022/2023				
- RENAULT / MASTER - PLACAS SDZ-1F66 ANO/MODELO 2022/2023				

LOTE 05 - VEÍCULO MARCOPOLO				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9 . 094 , 00	11,00%	8.093,66
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50 . 000 , 00	11,00%	44.500,00
Valor Total Lote: 52.593,66 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P PLACA BCI-4176 ANO/MODELO 2018/2019.				
- MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P PLACA AYS-7645 ANO/MODELO 2014/2015				

LOTE 06 - ONIBUS/ MICROONIBUS VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10 . 912 , 80	11,00%	9.712,39
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 65 . 000 , 00	11,00%	57.850,00
Valor Total Lote: 67.562,39 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- VW/MASCA ROMA MICROONIBUS 42P PLACA: BCI-5961 ANO/MODELO 2017/2018.				
- VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P PLACA BCP-9572 ANO/MODELO 2018/2019				
- VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA BCI-6853 ANO/MODELO 2018/2019				

LOTE 07 - ONIBUS/ MICROONIBUS VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10 . 912 , 80	11,00%	9.712,39

<p>Materiais (peças, componentes e acessórios)</p>	R\$ 65 . 000 , 00	11,00%	57.850,00
<p>Valor Total Lote: 67.562,39 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)</p>			
<p>Os veículos que compõem este lote são: VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6291 ANO/MODELO 2008/2008 VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P PLACA AQK-6255 ANO/MODELO 2008/2008 VW/NEOBUS 8.160/ ESCOLAR MICROONIBUS SEM PLACA ANO/MODELO 2022/2023</p>			

LOTE 08 - VEÍCULO PEUGEOT				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
<p>Serviços (hora/ homem)</p>	40	R\$ 7 . 275 , 20	11,00%	6.474,93
<p>Materiais (peças, componentes e acessórios)</p>		R\$ 18 . 000 , 00	11,00%	16.020,00
<p>Valor Total Lote: 22.494,93 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)</p>				
<p>Os veículos que compõem este lote são: - I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA PLACA BCT-5B04 ANO/MODELO 2018/2019</p>				

LOTE 09 - CAMINHÃO FORD				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
<p>Serviços (hora/ homem)</p>	70	R\$ 12 . 731 , 60	11,00%	11.331,12
<p>Materiais (peças, componentes e acessórios)</p>		R\$ 50 . 000 , 00	11,00%	44.500,00
<p>Valor Total Lote: 55.831,12 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)</p>				
<p>Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO FORD CARGO 1719 PLACA AXK – 5885 ANO/MODELO 2013/2013 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA AVZ – 2486 ANO MODELO 2012/2013</p>				

LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
<p>Serviços (hora/ homem)</p>	70	R\$ 12 . 731 , 60	11,00%	11.331,12
<p>Materiais (peças, componentes e acessórios)</p>		R\$ 75 . 000 , 00	11,00%	66.750,00
<p>Valor Total Lote: 78.081,12 (setenta e oito mil, oitenta e um reais e doze centavos)</p>				
<p>Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4 PLACA AYH – 5020 ANO/MODELO 2014/2014 - CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA BEA-4B02 ANO/MODELO 2019/2020 -CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419, PLACA RHP-4G30, ANO/MODELO: 2021/2021.</p>				

LOTE 11 - CAMINHÃO IVECO				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
<p>Serviços (hora/ homem)</p>	30	R\$ 5 . 456 , 40	11,00%	4.856,19
<p>Materiais (peças, componentes e acessórios)</p>		R\$ 25 . 000 , 00	11,00%	22.250,00
<p>Valor Total Lote: 27.106,19 (vinte e sete mil, cento e seis reais e dezenove centavos)</p>				
<p>Os veículos que compõem este lote são: - CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID PLACA BCH – 3477 ANO MODELO: 2018/2019</p>				

LOTE 12 - CAMINHÃO VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	90	R\$ 16 . 369 , 20	11,00%	14.568,59
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 90 . 000 , 00	11,00%	80.100,00
Valor Total Lote: 94.668,59 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4 PLACA AHP – 7644 ANO/MODELO 1997/1998				
- CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007				
- CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4 PLACA ASG – 6983 ANO/MODELO 2009/2009				

LOTE 13 - CAMINHÃO VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12 . 731 , 60	11,00%	11.331,12
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60 . 000 , 00	11,00%	53.400,00
Valor Total Lote: 64.731,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY – AZUL PLACA ASR - 5C46 ANO MODELO 2010/2010.				
- CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER – BASCULANTE 6X4 PLACA AUO-3589 ANO/MODELO 2011/2011				

LOTE 14 - ONIBUS VOLVO				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14 . 550 , 40	11,00%	12.949,85
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60 . 000 , 00	11,00%	53.400,00
Valor Total Lote: 66.349,85 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta cinco centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-9210 ANO/MODELO 1993/1993				
- VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P PLACA GKO-5500 ANO/MODELO 1992/1992				
- ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV PLACA BWI – 5687 ANO/MODELO 1990/1990				

LOTE 15 – ONIBUS/ MICROONIBUS M. BENZ				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	70	R\$ 12 . 731 , 60	11,00%	11.331,12
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 45 . 000 , 00	11,00%	40.050,00
Valor Total Lote: 51.381,12 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos)				
Os veículos que compõem este lote são:				
- M.BENZ/MPOLLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P PLACA AMC-1I29 ANO/MODELO 2004/2004				
- M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P PLACA AHB-6882 ANO/MODELO 1997/1997				

LOTE 16 – ONIBUS/ MICROONIBUS IVECO				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços	40	R\$ 7 . 275 , 20	11,00%	6.474,93

(hora/ homem)			
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 25 . 000 , 00	11,00%
Valor Total Lote: 28.724,93 (vinte e oito mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e três centavos)			
Os veículos qu e compões este lote são: - IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P PLACA ARR-1421 ANO/MODELO 2009/2009			

LOTE 17 – ONIBUS VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14 . 550 , 40	11,00%	12.949,85
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76 . 000 , 00	11,00%	67.640,00
Valor Total Lote: 80.589,85 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)				
Os veículos que compões este lote são: - VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/ PLACA ATR-7543 ANO MODELO 2010/2011 VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P PLACA ATE-5826 ANO/MODELO 2010/2011 - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009				

LOTE 18 – ONIBUS VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14 . 550 , 40	11,00%	12.949,85
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76 . 000 , 00	11,00%	67.640,00
Valor Total Lote: 80.589,85 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)				
Os veículos que compões este lote são: - VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P PLACA BCP-9578 ANO MODELO 2018/2019 - VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P PLACA AXE-9147 ANO MODELO 2013/2013 - ONIBUS VW 15 - 190 EOD E HD ORE 48P/185CV PLACA ATR – 7543 ANO/MODELO 2010/2011				

LOTE 19 – ONIBUS VW				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	80	R\$ 14 . 550 , 40	11,00%	12.949,85
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 76 . 000 , 00	11,00%	67.640,00
Valor Total Lote: 80.589,85 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)				
Os veículos que compões este lote são: - ONIBUS VW 31P 115 CV PLACA ARY-6636 ANO/MODELO 2009/2009 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G43 ANO/MODELO 2022/2023 - VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P PLACA RHX-7G44 ANO/MODELO 2022/2023				

LOTE 20 – ONIBUS SCANIA				
Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10 . 912 , 80	11,00%	9.712,39
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 70 . 000 , 00	11,00%	62.300,00
Valor Total Lote: 72.012,39 (setenta e dois mil, doze reais e trinta e nove centavos)				

Os veículos que compõem este lote são:

- SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P PLACA ASP-3194 Q9 ANO/MODELO 2010/2010
- ONIBUS SCANIA IRIZAR CENTRY PLACA AKL - 2B08 ANO/MODELO 2002/2002.

LOTE 21 – ONIBUS VOLVO

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10 . 912 , 80	11,00%	9.712,39
Materiais (peças, componentes e aces sórios)		R\$ 60 . 000 , 00	11,00%	53.400,00

Valor Total Lote: 63.112,39 (sessenta e três mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos)

Os veículos que compõem este lote são:

- VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380 CV ONIBUS 40P PLACA ASP-9D09 ANO/MODELO23YJ 2010/2010
- ONIBUS VOLVO B 10M 50P/310CV PLACA GVH-3008 ANO/MODELO 1990/1991

LOTE 22 - CAMINHÃO DE LIXO

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	50	R\$ 9 . 094 , 00	11,00%	8.093,66
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 60 . 000 , 00	11,00%	53.400,00

Valor Total Lote: 61.493,66 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Os veículos que compõem este lote são:

- CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO PLACA AVZ – 2486 ANO/MODELO 2012/2013
- CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PLACA RHX-8C19 ANO/MODELO 2022/2023

LOTE 23 – CAMINHÃO

Descrição	Quantidade estimada de horas	Valor estimado	Descontos %	Valor Proposta
Serviços (hora/ homem)	60	R\$ 10 . 912 , 80	11,00%	9.712,39
Materiais (peças, componentes e acessórios)		R\$ 50 . 000 , 00	11,00%	44.500,00

Valor Total Lote: 54.212,39 (cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos)

Os veículos que compõem este lote são:

- CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL PLACA BCJ-7336 ANO/MODELO 2018/2019
- CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4 PLACA AOT – 5457 ANO/MODELO 2007/2007

Valor Total dos Lotes (Peças e Serviços): R\$1.422.137,35 (hum milhão, quatrocentos e vinte dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Desconto Ofertado (Peças e Serviços): 11,00% (onze por cento)

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR LOTE

- Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o menor valor da hora de manutenção.
- Para a aquisição de materiais (item 02 dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças fabricante ou equivalente.

Concordamos com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico (SRP) n.º 10/2023-PMC, modo de disputa aberto, exclusivo para Me ou EPP nos lotes com valor de até R\$80.000,00, com critério de sustentabilidade, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022-MPPR.

Prazo de validade Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão. ✓

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, para peças e serviços, contados após a emissão da ordem de fornecimento. Entregues na Central de recebimentos de produtos do município. Todos os serviços serão executados em sede própria da contratada, em um raio inferior a 80 km da cidade de Cantagalo/Pr. ✓

Garantia: 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal, para os serviços executados e para peças, componentes e acessórios a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia. ✓

A garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 (mil) horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal. ✓

As peças, componentes e acessórios deverão apresentar no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

As peças substituídas, mesmo inaproveitáveis, serão apresentadas ao município, juntamente com a embalagem da nova peça aplicada. ✓

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. ✓

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, bem como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ✓

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital. ✓

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 8666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; ✓

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº.8666/93. ✓

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006. ✓

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

00 824 499/0001 - 51

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Jacquin de
Camargo 1º 1303

85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR


INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

Data da consulta: 04/01/2023 08:22:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.824.499/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

✓



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.107/2018

Inscrição Municipal
25526

Data da Abertura
03/10/1995

Validade ✓
28/12/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 4746/2022 de 28 de Dezembro de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. EPP**

CNPJ: **00.824.499/0001-51** ✓

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 280,00 m²

Atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 28/12/2023

Contador: VALTER BALARDINI

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE UM ANO..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJC959Z4X2H9RQS

Cadastro de Inscrições Estaduais

Date/Hora Host CELEPAR
04/01/2023 - 08 25 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	40602010-00	Inscrição CNPJ 00.824.499/0001-51
Nome Empresarial	Indy Comercio de Auto Pecas Ltda	
Endereço	Rua Cap Antonio Joaquim Camargo, 1303. Centro 85301-230 - Laranjeiras do Sul - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	10/1995	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/1995	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Imprimir • Fechar

✓



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40602010-00	00.824.499/0001-51	10/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA CAP ANTONIO JOAQUIM CAMARGO, 1303 - CENTRO - CEP 85301-230
Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 10/1995
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	706.267.589-04	GILSON PEDRO PASSARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	297.717.149-53	CEZAR PASSARIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/04/2023. ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40602010-00

Emitido Eletronicamente via Internet
08/03/2023 14:28:35

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

✓



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP			Protocolo: PRC2315158775		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203298296	CNPJ 00.824.499/0001-51	Data de Ato Constitutivo 26/09/1995		Início de Atividade 16/10/1995	
Endereço Completo Rua CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;VEICULOS PESADOS , E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS , ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES , SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES , VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS , COMERCIO VAREJISTA DE MEOVEIS E ELETRO DOMESTICOS , COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHOES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES , VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS , AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILSON PEDRO PASSARIN	706.267.589-04	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CEZAR PASSARIN	297.717.149-53	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GILSON PEDRO PASSARIN	706.267.589-04	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
CEZAR PASSARIN	297.717.149-53	Indeterminado			
Último Arquivamento			Ato/eventos		Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	SEM STATUS
22/05/2006	20061603929	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 13:35:10 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NCUIQSJJ**.



PRC2315158775

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário(a) Geral

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *"Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Maquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos"*;

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSON PEDRO PASSARIN** e **CEZAR PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

 2

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;

 3

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 4

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.


GILSON PEDRO PASSARIN


CEZAR PASSARIN

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044219938
Protocolo: 04/421993-8
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

*ATA ANTONICZEI PACHECO
PR 45.749.899 - PR*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044424833
Protocolo: 04/442483-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

*ATA ANTONICZEI PACHECO
PR 45.749.899 - PR*

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203298296** em sessão do dia **26/09/1995** e última alteração social sob n.º **20044219938** em sessão do dia **15/12/2004**, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: *"Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária"*.


CLÁUSULA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

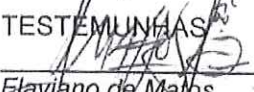
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

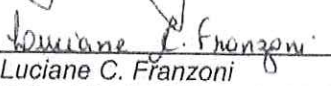
Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.


GILSON PEDRO PASSARIN


CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS


Flaviano de Matos
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR


Luciane C. Franzoni
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 20060699043
Protocolo: 06/069904-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
0550769


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861889774

NOME
GILSON PEDRO PASSARIN

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF
4536003-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
706.267.589-04 15/03/1969

FILIAÇÃO
PEDRO DOMINGOS
PASSARIN
LIDIA PASSARIN

PERMISSÃO ACT. CAT. HAB.
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04611710832 13/05/2024 28/04/1987

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LARANJEIRAS DO SUL, PR 14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15852660552
PR916278041

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861889774

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:16 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023. ✓

Código de controle da certidão: **14E4.CF74.322D.CF47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.824.499/0001-51
Razão Social: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA_ME
Endereço: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023030500385856183380

Informação obtida em 09/03/2023 08:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.824.499/0001-51
Certidão n°: 4539342/2023
Expedição: 31/01/2023, às 10:47:03
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.824.499/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

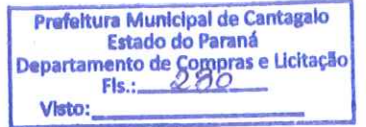
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029652946-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 520/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 17/02/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 520/nrExercicio}

CNPJ: 00.824.499/0001-51

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25526

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 17:34:37 DE 17/02/2023

VÁLIDA ATÉ 18/05/2023 ✓

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMX4XZ2RB9

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ 00.824.499/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Março de 2023, 10:23:55

ALEXSON PAULENA





Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 283
Visto: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **Prefeitura Municipal de Virmond**, estado do Paraná, situada à Avenida XV de Novembro, 608, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.622/0001-74. DECLARA para fins licitatórios que:

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.824.499/0001-51, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr. É nosso parceiro/fornecedor, através de processos licitatórios com ramo de atividade pertinente aos produtos e serviços referenciados:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2020-PMV, realizado em 02 de julho de 2020, com objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios e outros serviços necessários para perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal. Vencedora aos Lotes: FIAT (Uno Mille Economy, Uno Way, Ducato, Estrada, Siena, Palio Fire, Palio Attract, Florino). RENAULT (Master ambulâncias e microonibus, Duster, Scenic). PEUGEOT (ambulância). VW (saveiro, gol, caminhão, ônibus e microonibus). IVECO (ônibus e caminhão). MERCEDES BENZ (ambulância, ônibus, microonibus e caminhão). MARCOPOLO VOLARE (ônibus). SCANIA (ônibus). CITROEN (alrcross, ambulância jumper). FORD (veículo passeio e caminhão). CHEVROLET (veículos de passeio).

Os serviços prestados abrange a substituição de peças, acessórios, serviço elétrica, chapeação e pintura, baterias, filtros e lubrificantes, alinhamento, balanceamento e cambagem. Serviços de estofaria, bomba e bico, retíficas de motor.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2021-PMV, disputado em 09 de dezembro de 2021, vigente até 06 de fevereiro de 2023, com objeto: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha e mão de obra, visando a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos rodoviários, sendo vencedor aos Lotes: CATERPILLAR modelo 120K motoniveladora. XCMG modelos escavadeira e retroescavadeira. JCB modelo 3C retroescavadeira.

Os serviços prestados abrange a substituição de peças, acessórios, serviço elétrica, chapeação e pintura, baterias, filtros e lubrificantes, vidros, retíficas, mangueiras hidráulicas, bomba e bico.

O CARIMBO DE RECONHECIMENTO
DE FIRMA FOI COLOCADO NO VERSO
ULTIMA PÁGINA



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 034
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2021-PMV, realizado em 20 de maio de 2021, com objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva e periódica em caminhão e equipamentos rodoviários, com fornecimento de peças e acessórios para: Motoniveladora CATERPILLAR modelo 120K, Retroescavadeira CASE 580L, Caminhão Basculante VW 31260. ✓

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2021-PMV, disputado em 03 de dezembro de 2021, com objeto: Aquisição de óleos, fluídos, graxa e disco tacógrafo. Diversos são os itens: antiembaçantes, arlas, cremes para limpeza, estopas para limpeza, graxas, óleos hidráulicos, óleos para motor de veículos, vans, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários. ✓

Atestamos que os serviços prestados vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, dentro das especificações exigidas, fornecendo produtos compatíveis com os objetos de licitação, demonstrando a empresa idoneidade técnica e administrativa, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Virmond-Pr, 13 de junho de 2022.



ABDON SUREKE

SECRETARIO DE COMPRAS E CONTROLE



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabellionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado

Av. Rui Barbosa, 191, Fone(42) 3618-1435 - Município de Virmond -Comarca de Cantagalo-PR

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ABDON SUREKE



Em las _____ da vardado

VIRMOND,PR

13-06-2022 14:13

Jonas Francisco de Souza

Selo Digital Nº 1294X.hqqtY.WUhp9-YPX8K.ovN7
consulte esse selo em <http://lunachen.com.br>





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 285
Vinte e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, situada à Rua Expedicionário João Maria, esquina com a Avenida Santos Dumont, 1020 – Edifício, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.970/0001-95. DECLARA para fins licitatórios que: ✓

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr. Participou de processos licitatórios com ramo de atividade pertinente aos produtos referenciados: ✓

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021, vigente de 09.04.2021 a 08.04.2022, com objeto:

Manutenção ELÉTRICA e MECÂNICA, incluindo o fornecimento de PEÇAS e de MÃO DE OBRA para MÁQUINAS DA LINHA PESADA da frota municipal. (CATERPILLAR, VOLVO, HYUNDAI, DINAPAC, XCMG) ✓

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020, vigente de 04.05.2020 a 05.05.2021, com objeto:

Manutenção ELÉTRICA e MECÂNICA, incluindo o fornecimento de MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PEÇAS e SERVIÇOS de MÃO DE OBRA para MÁQUINAS DA LINHA PESADA da frota municipal. (CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RONDON, VOLVO, HYUNDAI, DINAPAC, XCMG, JCB) ✓

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021; vigente de 22.04.2021 a 21.04.2022, com objeto:

Manutenção MECÂNICA e ELÉTRICA, incluindo o fornecimento e troca de PEÇAS/ACESSÓRIOS e de MÃO DE OBRA para FROTA DE VEÍCULOS do município. (AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES) ✓

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020, vigente de 18.05.2020 a 17.05.2021, com objeto:

Manutenção MECÂNICA e ELÉTRICA, incluindo o fornecimento e troca de PEÇAS/ACESSÓRIOS e de MÃO DE OBRA para FROTA DE VEÍCULOS do município. (LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES) ✓

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 286
Visto: _____

Edital 112/2019

- Fornecimento de BATERIAS de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas multimarcas. ✓

Edital 047/2018

- Fornecimento de Peças, Mão de Obra e FILTROS para linha de Veículos Leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus e Ambulâncias - Multimarcas. ✓

Edital 071/2017

- Fornecimento de Peças, Mão de Obra e FILTROS para Máquinas Rodoviárias Multimarcas. ✓

Edital 088/2017

- Fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES,, Graxas e Outros para a Frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Rodoviárias. ✓

Sendo empresa idônea, cumprindo corretamente com os termos firmados na contratação tanto no que se refere aos prazos de entrega, características, quantidade e qualidade dos produtos e serviços. Não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. ✓

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2021.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

DEOCLECIO DE MEZ
Secretaria de Finanças
e Orçamento



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO F. SILVA
Tabelião

Selo Digital Nº F678X7dqtpuWM35C9s8JehWkt

Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA à(s) firma(s) de DEOCLECIO DE MEZ Dou fe. Emol.: R\$4.71(VRC 21,73). Funrejus. R\$1,18. Selo: R\$0,90. FJNDEP. R\$0,24. ISSON. R\$0,24. Total: R\$7,27

Em Testemunho, _____ da

verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 08 de dezembro de 2021 -
14:18:43h

PAULO CEZAR CORSO



Handwritten signature of Paulo Cezar Corso.

Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 10/02/2022 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LARANJEIRAS DO SUL Valor Total: 2.005,45

Visto:

NF-e
Nº 000.017.343
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA**

RUA CAP.ANT.JOAOQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO -
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230
Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.017.343
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0200 8244 9900 0151 5500 1000 0173 4314 1920 0035

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220032615954 10/02/2022 10:21:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

00.824.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ / CPF 95.587.473/0001-43	DATA DA EMISSÃO 10/02/2022
ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1861	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85301-060	DATA DA SAÍDA 10/02/2022
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	TELEFONE / FAX (42)3635-8100	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 10:21:00

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 2.005,45	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 642,55 (20,61 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.117,92
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 1.112,47	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.005,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
33670/1	BUCHA BANDEJA INFERIOR	40169300	0500	5405	PC	2	137,50	98,11	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31555/1	PIVO LD	87088000	0500	5405	PC	1	281,74	100,52	281,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31556/1	PIVO LE	87088000	0500	5405	PC	1	281,74	100,52	281,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33669/1	TERMINAL DIRECAO LD	87089490	0500	5405	PC	1	419,72	149,76	419,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33671/1	TERMINAL DIRECAO LE	87089490	0500	5405	PC	1	419,72	149,76	419,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31808/1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	87088000	0500	5405	PC	2	720,00	513,80	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox Tributos R\$ 642,55 (32,04%) Fonte: IBPT
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
PREGAO 26/2021 REQUISICAO 100995 LOTE 11 RENAULT MASTER AMBULANCIA BCB-2570 PAT-22937 SECRETARIA DE SAUDE

RESERVADO AO FISCO

Visto:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Numero da Nota:
2790
Data e Hora da Emissão:
23/06/2021 09:39:41
Operador Emissor:
INDY C. A. P.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00824499000151** I.E.: **40602010-00** I.M.: **25526** Telefone: **42 3635-1150**
Nome/Razão: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.**
Endereço: **RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro - 85301230**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **indypecas@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205970000195** I.E.: **ISENTO** I.M.: **53210**
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Endereço: **RUA EXP.JOAO MARIA ESQ.C/SANTOS DUMONT, 1020 - CENTRO - 85301410**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	2:00 HR SUBSTITUIR ROLAMENTO CARDAN X 100,00 = 200,00	432,10	0,00	432,10	5,00	21,60
	1:00 HR SUBSTITUIR CRUZETA CARDAN TOMADA FORCA X 100,00 = 100,00					
	2:00 HR SUBSTITUIR JUNTA SAIDA CAIXA X 100,00 = 200,00					
	TOTAL 500,00 DESC CONTRATO 13,58% = 432,10					
	PREGAO PRESENCIAL 26/2021 REQUISICAO 94814 LOTE 21 MBENZ CAMINHAO					
	BASC 1318 AQT-6213 PAT-11223 SECRETARIA VIACAO					



Total Serviços (R\$)	432,10					
Total ISS (R\$)	21,60					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	432,10					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

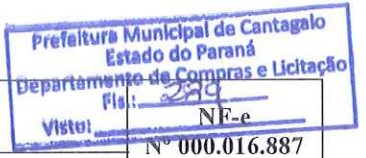
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: 8BA5E5C3.092E9E51.E2394220.AB72AEE8 (verificada em 23/06/2021 às 09:39:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 26/10/2021 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Valor Total: 3.609,64

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.016.887 Série 001
---------------------	---	-----------------------------

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA RUA CAP. ANT. JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230 Fone: (42)3635-1150	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.016.887 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4121 1000 8244 9900 0151 5500 1000 0168 8713 7290 0037 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A CONSUMIDOR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210234747262 26/10/2021 08:01:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4060201000	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 00.824.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND		CNPJ / CPF 95.587.622/0001-74	DATA DA EMISSÃO 26/10/2021
ENDEREÇO AV. XV DE NOVENBRO, 608		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85390-000
MUNICÍPIO VIRMOND		UF PR	TELEFONE / FAX (42)3618-1122
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 07:59:00

PAGAMENTOS
Descrição : Dinheiro Valor : R\$ 3.609,64

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,02 (16,12 %)	6.223,51
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.613,87	0,00	0,00	3.609,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
27463/1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	40169300	0500	5405	PC	5	72,51	152,27	362,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31263/1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	87088000	0500	5405	PC	2	216,14	181,56	432,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32287/1	BATENTE SUSPENSÃO	40169300	0500	5405	PC	2	664,90	558,52	1.329,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7227/1	PALHETA LIMPADOR	85129000	0500	5405	PC	2	67,86	57,00	135,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29762/1	PORCA RODA	73181600	0102	5102	PC	4	28,91	48,56	115,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26628/1	BUCHA MOLA	87089990	0500	5405	PC	8	195,37	656,45	1.562,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2271/1	GRAMPO MOLA	73181900	0102	5102	PC	2	134,10	112,64	268,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412/1	MOLA TRASEIRA	73201000	0500	5405	PC	4	504,09	846,87	2.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 1.003,02 (27,79%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; PREGAO PRESENCIAL 19/2020 REQUISICAO 16354 LOTE 17 MBENZ ONIBUS MASC GRANMINI ARE-9174 SECRETARIA DE EDUCACAO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 18/11/2021 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL Valor Total: 4.894,05

NF-e
N° 000.016.988
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA**

RUA CAP.ANT.JOAOQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO -
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230
Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N° 000.016.988
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 1100 8244 9900 0151 5500 1000 0169 8813 8300 0039

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210254487823 18/11/2021 13:57:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
00.824.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ / CPF 76.205.970/0001-95	DATA DA EMISSÃO 18/11/2021
ENDEREÇO RUA EXP.JOAO MARIA ESQ.COM AV.SANTOS DUMONT, 1020	BAIRRO / DISTRITO CENTRO - EDIFICIO	CEP 85301-410	DATA DA SAÍDA 18/11/2021
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	TELEFONE / FAX (42)3635-8100	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:56:00

PAGAMENTOS

Inscrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 4.894,05	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 1.466,46 (29,23 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.590,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 695,95	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.894,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
15776/1	COROA E PINHAO 7X43	87085099	0500	5405	PC	1	3.006,00	374,25	3.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4671/1	ROLAMENTO PINHAO	84822010	0500	5405	PC	2	451,00	112,30	902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4438/1	ROLAMENTO PINHAO PONTA	84825010	0500	5405	PC	1	455,00	56,65	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24893/1	RETENTOR PINHAO INTERNO	40169300	0500	5405	PC	1	64,00	7,96	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24894/1	RETENTOR PINHAO EXTERNO	40169300	0500	5405	PC	1	89,00	11,08	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31445/1	ANEL BI-PARTIDO	73181600	0500	5405	PC	1	49,00	6,10	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21517/1	CALCO PINHAO	87085099	0500	5405	JG	3	36,00	13,44	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6765/1	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	84842000	0500	5405	PC	1	32,00	3,98	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11050/1	TERMINAL DIRECAO LD	87089990	0500	5405	PC	1	218,00	27,15	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11049/1	TERMINAL DIRECAO LE	87089990	0500	5405	PC	1	218,00	27,15	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3156/1	MOLA MESTRE TRASEIRA	73201000	0500	5405	PC	1	380,00	47,31	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14684/1	PINO DE CENTRO	73181500	0500	5405	PC	1	35,00	4,35	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15192/1	ADESIVO ALTA TEMPERATURA CINZA	32141010	0102	5102	UN	1	34,00	4,23	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 1.466,46 (29,96%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; PREGAO PRESENCIAL 26/2021 REQUISICAO 98978 LOTE 21 CAMINHAO BASC MBENZ 1318 AQT-6213 PAT-11223 SECRETARIA VIACAO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/07/2021 Dest/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Valor Total: 946,84

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.016.394
Série 001

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA**

RUA CAP.ANT.JOAOQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO -
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230
Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.016.394
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0700 8244 9900 0151 5500 1000 0163 9413 1960 0032

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210148430418 12/07/2021 10:01:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
00.824.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND		CNPJ / CPF 95.587.622/0001-74	DATA DA EMISSÃO 12/07/2021
ENDEREÇO AV. XV DE NOVEMBRO, 608		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85390-000
MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR	TELEFONE / FAX (42)3618-1122	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA 12/07/2021
			HORA DA SAÍDA 09:59:00

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 946,84	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 259,14 (15,87 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.632,49
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 685,65	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 946,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
25058/1	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	40169300	0500	5405	PC	2	257,39	216,21	514,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31928/1	SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA	87089990	0500	5405	PC	1	469,96	197,39	469,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28732/1	ROLAMENTO PINHAO	84822010	0500	5405	PC	1	367,66	154,42	367,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10789/1	GRAMPO DE MOLA	73181900	0102	5102	PC	1	280,09	117,63	280,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 259,14 (27,37%) Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; PREGAO PRESENCIAL 19/2020 REQUISICAO 15174 LOTE 15 VW CAMINHAO 17190 WORKER AXO-3188 SECRETARIA OBRAS E URBANISMO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA,
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (**oitenta mil reais**).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU
GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO
(Item 6.8.15)

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que se compromete em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, como o descarte correto de óleo e graxa e seus recipientes conforme **recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR**, sob pena de inabilitação.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.


[00 824 499/0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

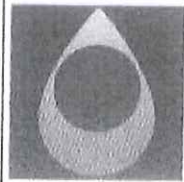
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO
Autorização ANP Nº 29

Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/10/1999, "Convênio ICMS nº 38/2000"

Certificamos que os produtos encontram-se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor nº ONU 3082 nº risco 90 Classe ou sub-classe risco 9.

DADOS DA COLETORA
Tasa Lubrificantes Ltda.
Av. Miguel de Castro, 680 - Vila Barreto
CEP 02950-000 - Pirituba - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3974-8614
CNPJ: 28.726.412/0002-03 - LE: 114.913.690.110

Local: *Laranjeiras do Sul* UF: *PR*
Data: *7/7/22*

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III

Óleo Automotivo	<i>200</i>	Litros
Óleo Industrial		Litros
Outros		Litros
Soma	<i>200</i>	Litros

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado do gerador abaixo identificado.

RAZÃO SOCIAL *INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA*

ENDEREÇO *RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303*

BAIRRO *Castro* **CIDADE** *LARANJEIRAS DO SUL*

UF *PR* **CEP** *85301-230* **CNPJ** *00 824 499 / 0001-51*

TELEFONE *41 3635 1150* **FAX** **VEÍCULO/PLACA** *TRP 1038*

[Assinatura] *[Assinatura]*

JOGUE LIMPO
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS
PLÁSTICAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADAS - LEI 12.305 - ART 33 - § 6º
1ª VIA - GERADOR



GERADOR
RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 00.824.499/0001-51
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 - CENTRO 85301-230
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul UF: PR



Embalagem Plástica Contaminada

ETA DE

8,0kg

GESTORA
RAZÃO SOCIAL: CELUS - Paraná
CNPJ: 11.581.612/0001-34
FILIAL: Central Cascavel
ASSINATURA: *[Assinatura]* I. EST: 00001
TEL: 0800 643 0708
DATA: *8/11/23*

PRODUTO TRANSPORTADO: Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo

JOGUE LIMPO
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS
PLÁSTICAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADAS - LEI 12.305 - ART 33 - § 6º
1ª VIA - GERADOR



GERADOR
RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 00.824.499/0001-51
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 - CENTRO 85301-230
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul UF: PR



Característica dos Resíduos

ETA DE

Embalagem Plástica Contaminada

21,7kg

GESTORA
RAZÃO SOCIAL: CELUS - Paraná
CNPJ: 11.581.612/0001-34
FILIAL: Central Cascavel
ASSINATURA: *[Assinatura]* I. EST: 00001
TEL: 0800 643 0708
DATA: *8/11/22*

PRODUTO TRANSPORTADO: Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa nº. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO (Serviços mão de obra, 6.8.14)

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que **Possui oficina mecânica para execução de todos os serviços, equipada e com mão de obra própria especializada.**

Caso seja necessário a terceirização de algum serviço no decorrer do tempo de contrato, se compromete em não fazê-lo sem a inteira autorização da contratante.

Laranjeiras do Sul, 14 março de 2023. ✓


[00.824.499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, 1.303
[85.301.230 - Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

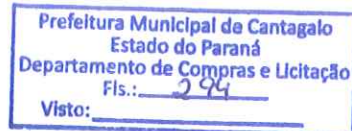
CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 **HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa nº. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO
(Distancia)**

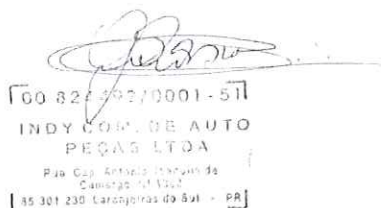
A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que **Possui oficina mecânica para execução de todos os serviços**, conforme Itens:

2.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica nas cidades com raio de no máximo 80 (oitenta) km da cidade de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam ante economicidade, conforme jurisprudência dominante do TCE/PR. E ou:

15.1. A empresa deverá possuir oficina mecânica em um raio de no máximo 70 (setenta) km do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços.

Conforme o Item 15.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longos deslocamentos para a realização dos serviços, sendo este o entendimento do TCE/PR.

Laranjeiras do Sul, 14 março de 2023.



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 095
Visto: _____

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (**oitenta mil reais**).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa nº. 04/2022 – MPPR

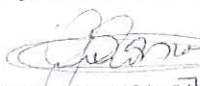
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO
(garantia)**

✓ A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

- ✓ Garantirá a qualidade dos produtos e serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal. As peças, componentes e acessórios terão, no mínimo a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.
- ✓ Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.

Laranjeiras do Sul, 14 março de 2023.


[00.824.499/0001-51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, 1.303
[85.301.230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA,
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação
Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU
GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem
através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que a mesma está
estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito
legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar
123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.


[00 824 499/0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA.
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, 1.303,
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

✓
A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, **declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

✓
Declara também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.


[00 824 499 / 0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

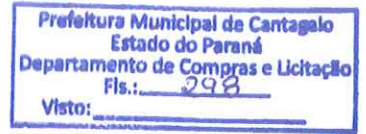
RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

Anexo III



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa nº. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

- Irá manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.
- De acordo com o item 18.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de mão de obra e oficina mecânica. Não é possível vedar a subcontratação devido à complexidade dos serviços, e a especial idade da equipe técnica de mecânicos, sendo que todas as empresas da região dependem de empresas especializadas, praticamente inexistindo oficinas que possuam equipamentos e equipe técnica treinada para todas as marcas de equipamentos rodoviários e veículos
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.
- Garantir a qualidade dos produtos e serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

- Garantia para serviços e peças utilizados no motor, caixa de marcha e diferencial: (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros no caso de veículos em geral, em se tratando de equipamentos rodoviários, garantia mínima de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último, iniciando-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal.
- Respeitará o prazo máximo para fornecimento das peças que é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho.
- Arcará com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- Os itens serão entregues no município de Cantagalo, no local indicado pela Secretaria de Administração, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, mediante a requisição de compra e o recebimento será feito pelo servidor autorizado.
- Responsabiliza -se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega das peças e serviços;
- A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.
- A CONTRATADA se compromete manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XI I I, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos estarmos cientes das exigências do referido edital e seus anexos;
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.


[00 824 492/0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Inácio 36
Cantagalo - PR
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

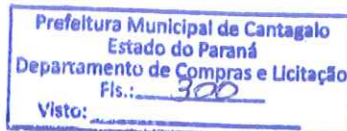
CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 **HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

✓
A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-PMC**, **DECLARA** que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

[00 824 499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, 1303

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

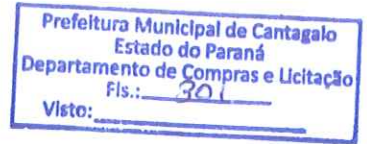
CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO
(Inidoneidade)**

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

Não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art .

97 da Lei n.º. 8.666/93.

Laranjeiras do Sul, 14 março de 2023.



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

[00 824 492/0001 - 57]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antônio Inácio de
Camargo, 111 1300

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

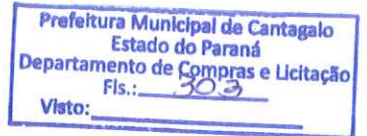
CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023-PMC**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de março de 2023 HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO / EXCLUSIVO PARA ME ou EPP e ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP NOS LOTES COM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º 04/2022 – MPPR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO
(Parentesco)

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, centro da cidade de Laranjeiras do Sul/Pr, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.


[00 824 499/0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo, nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador